



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/24**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b>                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>          | Secretaria de Governo e Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REFERÊNCIA:</b>                    | PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODALIDADE:</b>                    | Registro Preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>        | <b>Menor preço por Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>               | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:</b> | <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 1.134.212,10 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e doze reais e dez centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Informações para retirada do edital   | Aos interessados em participar da licitação o edital se encontra á disposições dos interessados no endereço mencionado:<br><a href="https://www.arandu.sp.gov.br">https://www.arandu.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, fone (14) 37669022 ou E-mail: <a href="mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br">licitacao@arandu.sp.gov.br</a> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/24**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092//24**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4256/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10hs00min do dia 12 de Novembro às 09hs30min do dia 26 de Novembro 2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09hs30min às 10hs00min do dia 26 de Novembro 2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 26 de Novembro 2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência
- 1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias
- 1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitação será realizada através do portal de internet [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificados”, será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim de obter login de acesso com fornecedor, Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por exigida para respectivo cadastramento junto a BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
  - 3.3.1. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.4. O licitante profissionais organizados, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme anexo III, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o anexo III e IV, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando necessário:
- 6.1.1. Valor unitário e total do lote;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no 6.1.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no sub anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o sub supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste , poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no 7.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no sub supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do sub anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no sub anterior.
- 7.28. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 8.1.5. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); Link: (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por e-mail com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por autenticação digital.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub anterior.
- 9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**• HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b> |
|--------------------------------------------|

- 9.20. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **Link:**  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

9.21. **Prova** de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.22. **Prova** de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Link:**  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.23. **Prova** de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **Link:**  
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.24. **Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943; **Link:**  
<http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.25. **Prova** de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.26. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.28. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.29. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21. Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.30. balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.30.1. os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.30.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.30.5. A comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.30.6. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

9.30.7. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal:

- (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- (b) Termo de Abertura e Encerramento;
- (c) Balanço Patrimonial.

9.30.8. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.30.9. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.30.10. apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.31. Atestado de Capacidade Técnica a comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

9.31.1. Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

9.32. O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentados.

**10. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL**

10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do em que venceu às do em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contante neste edital.

### **13. CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual;
- 13.2. A emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias; validade da ata.
- 13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.5. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.
- 13.6. Em hipótese na não prestação dos serviços do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

|    |                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- | 04.123.0007.2.006 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                |
| -  |                                                                                                   |
| 2- | 15.451.0009.2.009 -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS                  |
| 3- | 10.301.0011.2012 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SAÚDE; |
| 4- | 10.301.0012.2013 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE;                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5-  | 10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;                   |
| 6-  | 10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;  |
| 7-  | 12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;                     |
| 8-  | 12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL ;                       |
| 9-  | 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE ;                 |
| 10- | 12.306.0024.2.034 (33.90.30)- MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 - MANUTENÇÃO- DA MERENDA ESCOLAR           |
| 11- | 27.813.0029.2.038 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO ESPORTE;                               |
| 12- | 20.605.0031.2.041 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO CASA AGRICULTURA ;                        |
| 13- | 08.243.0032.2.042 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CASA TRANSITÓRIA – MATERIAL DE CONSUMO; |
| 17- | 8.244.0034.2.044 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;              |
| 20  | - 8.244.0034.2.062 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CRAS                                     |

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O fornecimento, objeto desta licitação, será conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

15.2. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, ou itens do serviço licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

15.3. A Licitante vencedora do certame, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, sem apresentação da ordem de serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

15.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da ordem de serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição.

15.6. A Licitante vencedora do certame, do , conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos Edital.

15.7. O recebimento será:

15.7.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

15.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.7.3. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.7.4. Os critérios de recebimento estão previsto no Edital e no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos realizarão após a entrega da mercadoria e prestação dos serviços em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

#### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar serviço;

18.1.6. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não prestar o serviço a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

18.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://arandu.sp.gov.br>

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada de Responsabilidade

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO V – Modelo Declaração *que concorda com as disposições do Pregão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

ANEXO VI –Modelo *Declaração de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica*

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, 08 Novembro de 2024.

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/24

- 1.1. **OBJETO:** A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência.
- 1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.
- 1.3. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica e quantidades, conforme segue abaixo

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID. | MARCA  | MEDIA | VL. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------|-----------|
| 1    | ABSORVENTE HIGIENICO - PCTE C/8 SEM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES                       | 100    | PCTE  | xxxxxx | 9,13  | 913,00    |
| 2    | AGUA SANITÁRIA (2 LITROS) ... COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P.                                     | 2.100  | UN    | xxxxxx | 7,47  | 15.687,00 |
| 3    | ALCOOL EM GEL - 450 ML PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BANCADAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS.                                                     | 400    | FR    | xxxxxx | 8,06  | 3.224,00  |
| 4    | AMACIANTE (2 LITROS) COMPOSIÇÃO SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. | 410    | UN    | xxxxxx | 12,23 | 5.014,30  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |        |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-------|----------|
| 5  | ANTITRANSPIRANTE ROLLON UNISEX (50 ML) RECOMENDADO EM AXILA, 48 H DE PROTEÇÃO GARANTIDA, PARA PELE SENSÍVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO CONTÉM SAIS DE ALUMÍNIO NA SUA FÓRMULA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                                                                                                                                 | 80  | UN   | XXXXXX | 12,94 | 1.035,20 |
| 6  | AVENTAL AÇOUGEIRO FORRADO . . AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL.                                                           | 40  | UN   | XXXXXX | 21,22 | 848,80   |
| 7  | APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS C/ 2 U                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250 | CONJ | XXXXXX | 5,60  | 1.400,00 |
| 8  | BALDE PLASTICO SIMPLES (15 LITROS). . PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,15 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                   | 100 | UN   | XXXXXX | 17,69 | 1.769,00 |
| 9  | BALDE PLASTICO SIMPLES (20 LITROS). PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,20 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                     | 100 | GL   | XXXXXX | 24,74 | 2.474,00 |
| 10 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA 35 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR  | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-------|----------|
| 11 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 36 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 12 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 37 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 13 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA N 38 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.   | 60 | PAR |        | 69,95 | 4.197,00 |
| 14 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 39 .. BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------|----------|
| 15 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 40 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.   | 60  | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 16 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 42 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 17 | BUCHA DE BANHO (CRECHE/CT) . ESPONJA PARA BANHO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE                                                                                                                                                                                                            | 290 | UN  | XXXXXX | 5,82  | 1.687,80 |
| 18 | CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (8 LITROS) . . CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTI USO 8 LITROS                                                                                                                                                                                                                                   | 130 | UN  | XXXXXX | 29,34 | 3.814,20 |
| 19 | CAIXA ORGANIZADOR 20 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50  | UN  | XXXXXX | 58,16 | 2.908,00 |
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | UN  | XXXXXX | 81,90 | 4.095,00 |
| 21 | CERA INCOLOR (750 ML) . .LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200 | UN  | XXXXXX | 12,18 | 2.436,00 |
| 22 | CERA VERMELHA (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200 | UN  | XXXXXX | 14,80 | 2.960,00 |
| 23 | CESTO P/LIXO SIMPLES S/TAMPA 8 LITROS MED. APROXIMA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                     | 120 | UN  | XXXXXX | 28,24 | 3.388,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |        |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|--------|-----------|
| 24 | CREME DENTAL ADULTO (90GR) . . . PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS E FORTALECE E LIMPA OS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320 | UN | XXXXXX | 5,80   | 1.856,00  |
| 25 | CREME DENTAL INFANTIL (50GR) INFANTIL. CRECHES . . FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 550 | UN | XXXXXX | 6,94   | 3.817,00  |
| 26 | CONDICIONADOR P/ CABELOS CREME ADULTO. 200 ML : PODEROSA COMBINAÇÃO DE VITAMINA, ÓLEO E PROTEÍNA, FÓRMULA CONTÉM RETINOL, CONHECIDO POR AJUDAR NO CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS FIOS, CERAMIDAS, CONHECIDA POR FORTALECER O CABELO, E COLÁGENO CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES HIDRATANTES QUE DEIXAM OS FIOS ALINHADOS E MACIOS. ESSE TRATAMENTO CONDICIONADOR É INDICADO PARA CABELOS SEM DANOS A LEVEMENTE DANIFICADOS. PODE SER USADO DIARIAMENTE. | 100 | UN | XXXXXX | 22,36  | 2.236,00  |
| 27 | CONDICIONADOR P/ CABELOS INFANTIL . 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240 | UN |        | 19,60  | 4.704,00  |
| 28 | COPO DESCART (180 ML) CX C/2500 UNID. CX C/ 2.500 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                | 450 | CX | XXXXXX | 147,08 | 66.186,00 |
| 29 | COPO DESCART (50 ML) CX C/5000 UNID. CX C/5.000 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                  | 160 | CX | XXXXXX | 159,98 | 25.596,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |        |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-------|-----------|
| 30 | DESINFETANTE (2 LITROS) . : COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. | 1.800 | UN | XXXXXX | 8,41  | 15.138,00 |
| 31 | DETERGENTE (500 ML) NEUTRO GLICERINADO : COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                                  | 2.500 | UN | XXXXXX | 3,35  | 8.375,00  |
| 32 | DETERGENTE (5 LITROS) NEUTRO GLICERINADO .: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                               | 200   | GL | XXXXXX | 27,73 | 5.546,00  |
| 33 | ESCOVA DE DENTES ADULTO (MACIA) .: CERDA: MACIA, CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                                   | 150   | UN | XXXXXX | 5,65  | 847,50    |
| 34 | ESCOVA DENTES INF. (SUPER MACIA) .: CERDAS MACIAS E ULTRAFINAS , CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                   | 550   | UN | XXXXXX | 7,23  | 3.976,50  |
| 35 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS .                                                                                                                                                                                                                                        | 80    | UN | XXXXXX | 9,76  | 780,80    |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE -: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO COM SUPORTE PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                      | 90    | UN | XXXXXX | 20,76 | 1.868,40  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|-----------|
| 37 | MANGUEIRA DE JARDIM 50 M: MANGUEIRA DE JARDIM COM FLEXIBILIDADE EM MANUSEIO, ATRELADA A DURABILIDADE DE PVC SILICONADO .                                                                                                                  | 20    | UN   | XXXXXX | 104,66 | 2.093,20  |
| 38 | MOP GIRATÓRIOCOM BALDE, CABO TELECÓPIO E REFIL C/ CABO TELESCÓPICO, DESMONTÁVEL E RESISTENTE EM AÇO INOX, EM MICROFIBRA LAVÁVEL E SUPER ABSORVENTE, BASE INCLINÁVEL PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO | 30    | UN   | XXXXXX | 152,66 | 4.579,80  |
| 39 | MOP SPRAY C/ RESERVATÓRIO MOP SPRAY ESFREGÃO VASSOURA COM RESERVATÓRIO +3 REFIL MICROFIBRA                                                                                                                                                | 30    | UN   | XXXXXX | 95,16  | 2.854,80  |
| 40 | ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA) MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADE- RIDA A ESPUMA DE POLIURETANO.                                                            | 2.000 | UN   | XXXXXX | 4,15   | 8.300,00  |
| 41 | FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ N 103 (C/30 UNID) . MICROFUROS E DUPLA COSTURA                                                                                                                                                                     | 300   | CX   | XXXXXX | 6,11   | 1.833,00  |
| 42 | FLANELA LARANJA - FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                                         | 700   | UN   | XXXXXX | 6,51   | 4.557,00  |
| 43 | FLANELA BRANCA 26 CM X 36 CM (CRECHES) .: FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                  | 600   | UN   | XXXXXX | 7,86   | 4.716,00  |
| 44 | TOALHA DE MICROFIBRAS - TAMANHO 60X40CM APROXIMA- DAMENTE COM ALTA ABSORÇÃO                                                                                                                                                               | 600   | UN   | XXXXXX | 11,28  | 6.768,00  |
| 45 | FOSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS                                                                                                                                                                                            | 240   | PCTE | XXXXXX | 7,14   | 1.713,60  |
| 46 | INSETICIDA AEROSOL . 380 ML PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, COM SUA EXCLU- SIVA FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA. | 460   | UN   | XXXXXX | 21,86  | 10.055,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|-----------|
| 47 | LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G.                                                                                                                                                                                                        | 100   | FARD | XXXXXX | 73,95  | 7.395,00  |
| 48 | LENÇO UMIDECIDO (GDE) 400 UNIDADES . : DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FIBRAS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ, SEM AGREDIR A PELE.                                                                                         | 380   | POTE | XXXXXX | 30,33  | 11.525,40 |
| 49 | LIMPA ALUMINIO (2 LITROS) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISC LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO HERMON PRODUTO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE ALUMÍNIO DE COZINHA                                                                                                                  | 370   | UN   | XXXXXX | 18,36  | 6.793,20  |
| 50 | LIMPA PEDRA (2 LITROS) . : REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPIGOS DE CONCRETO E FERRUGEM                                                                                                                           | 350   | UN   | XXXXXX | 25,77  | 9.019,50  |
| 51 | LIMPA PISO (2 LITROS) . : PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENCARDIDOS, GORDURAS E MOFOS DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS                                                                    | 370   | UN   | XXXXXX | 25,74  | 9.523,80  |
| 52 | LIMPADOR MULTIUSO (500 ML) . : PARA LIMPEZA DE PIAS DA COZINHA, GELADEIRAS, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, PIAS DO BANHEIRO, AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. | 1.920 | UN   | XXXXXX | 4,53   | 8.697,60  |
| 53 | LIMPADOR MULT USO LIMPEZA PESADA (500ML) : REMOVE SUJEIRA E GORDURA                                                                                                                                                                                                     | 690   | UN   | XXXXXX | 8,19   | 5.651,10  |
| 54 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA (50 LITROS) APROX. - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .                                                                                                                                        | 70    | UN   | XXXXXX | 137,90 | 9.653,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|-----------|
| 55 | LIXEIRA PLASTICA SIMPLES C/TAMPA (100 LITROS) PLÁSTICA 100L REDONDA, COM TAMPA SOBREPOSTA, FABRICADA EM POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                 | 45  | UN  | XXXXXX | 156,03 | 7.021,35  |
| 56 | LUSTRA MÓVEIS (200 ML) . BRILHO E PROTEÇÃO PARA MÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | UN  | XXXXXX | 8,62   | 1.724,00  |
| 57 | LUVAS DE LATEX TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO P                                                                                                                                                                                                                                              | 250 | PAR | XXXXXX | 20,38  | 5.095,00  |
| 58 | LUVAS DE LATEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR | XXXXXX | 25,26  | 16.419,00 |
| 59 | LUVAS DE LATEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR | XXXXXX | 27,13  | 17.634,50 |
| 60 | LUVA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150 | CX  | XXXXXX | 26,31  | 3.946,50  |
| 61 | LUVAS VINIL /LATEX TAM P TALCADA (EMBALAGEM C/100 - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 50  | CX  | XXXXXX | 41,44  | 2.072,00  |
| 62 | LUVAS VINIL/LATEX TAM M TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.    | 300 | CX  | XXXXXX | 43,06  | 12.918,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                                  |        |        |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|--------|--------|------------|
| 63 | LUVAS VINIL/ LATEX TAM G TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 300   | CX                               | XXXXXX | 44,13  | 13.239,00  |
| 64 | ODORIZADOR DE AMBIENTE : ELIMINA RAPIDAMENTE OS ODORES DESAGRADÁVEIS DOS AMBIENTES SPRAY C/350 ML                                                                                                                                                                                                                                 | 350   | UN                               | XXXXXX | 34,66  | 12.131,00  |
| 65 | PÁ DE LIXO PÁ PLÁSTICA COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80    | UN                               | XXXXXX | 12,35  | 988,00     |
| 66 | PANO CHÃO (SACO XADREZ) - : PANO XADREZ (SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                         | 750   | UN                               | XXXXXX | 6,92   | 5.190,00   |
| 67 | PANO DE CHÃO BRANCO : : PANO BRANCO ALVEJADO(SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                     | 200   | UN                               | XXXXXX | 7,67   | 1.534,00   |
| 68 | PANO SECAR LOUÇA BCO LISO : PANO COM BAINHA 4 LADOS GRANDE LISO DE 11 TRAMAS, MEDIDA APROXIMADA: 50X70 CM,100 % ALGODÃO .                                                                                                                                                                                                         | 400   | UN                               | XXXXXX | 6,66   | 2.664,00   |
| 69 | PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM (FOLHA DUPLA 16 PCTE C/04 ROLOS DE 30 MT : NEUTRO FOLHA DUPLA 16 PACOTES C/ 4 ROLOS 30 METROS CADA, PICOTADO E GOFRADO, ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO                                                                                                                                          | 1.200 | UND. FARDO C/ 16 PCT. C/ 4 ROLOS | XXXXXX | 139,53 | 167.436,00 |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO : PCTES C/1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, 1000 FLS, 21X20, INTERFOLHADO PAPEL TOALHA                                                                                                                                                                                 | 1.200 | PCTE                             | XXXXXX | 25,13  | 30.156,00  |
| 71 | PENTE FINO (CX C/24) PENTE FINO PARA RETIRADA DE PIOLHO E LÊNDEAS, COM CABO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                               | 3     | CX                               | XXXXXX | 61,70  | 185,10     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                            |     |      |        |       |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-------|----------|
| 72 | PENTE P/CABELO MASCULINO . PENTE DE PLÁSTICO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.                                                                        | 10  | UN   | XXXXXX | 4,88  | 48,80    |
| 73 | PILHA PALITO AAA 4 UNID . : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS (EMBALAGEM C/04 UNIDADES). | 380 | EMB. | XXXXXX | 24,13 | 9.169,40 |
| 74 | PILHA PEQUENA AA 4 UNID: PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES     | 380 | EMB. | XXXXXX | 24,45 | 9.291,00 |
| 75 | PILHA C MÉDIA C/2 : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS EMBALAGEM C/02 UNIDADES            | 110 | EMB. | XXXXXX | 22,93 | 2.522,30 |
| 76 | PRENDEDOR DE ROUPAS (C/12 UNIDADES) PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES                                                                                          | 90  | PCTE | XXXXXX | 4,26  | 383,40   |
| 77 | RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                    | 150 | UN   | XXXXXX | 20,72 | 3.108,00 |
| 78 | RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                                                                                        | 200 | UN   | XXXXXX | 17,31 | 3.462,00 |
| 79 | RODO DE PLÁSTICO 60CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA                                                                                                             | 80  | UN   | XXXXXX | 21,91 | 1.752,80 |
| 80 | RODO DE PLÁSTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA .                                                                                                           | 80  | UN   | XXXXXX | 17,48 | 1.398,40 |
| 81 | RODO DE PLÁSTICO 15CM .                                                                                                                                                    | 35  | UN   | XXXXXX | 9,53  | 333,55   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                              |       |      |        |        |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|------------|
| 82 | SABÃO EM PÓ (1KILO) MARCA SUPERIOR P/ LAVAR ROUPA ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, REMOÇÃO DE MANCHAS, SEM RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS - EMBALAGEM 01 KG                 | 1.300 | UN   | XXXXXX | 31,93  | 41.509,00  |
| 83 | SABÃO EM PÓ (1 KILO) MARCA INFERIOR P/ AMBIENTE PARA LIMPEZA DA CASA E LAVAGEM, EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO QUINTAL, BANHEIRO, AZULEJO, PIA. EMBALAGEM 01 KG        | 800   | UN   | XXXXXX | 17,80  | 14.240,00  |
| 84 | SABONETE LÍQUIDO (5 LITROS) . SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, UTILIZAÇÃO: SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO                                                                             | 200   | GL   | XXXXXX | 43,10  | 8.620,00   |
| 85 | SABONETE EM BARRA (90GR) CONTÉM ÓLEOS HIDRAFLO-RAIS, GLICERINADO                                                                                                             | 350   | UN   | XXXXXX | 3,92   | 1.372,00   |
| 86 | SABÃO EM PEDAÇOS 05 PEDAÇOS GLICERINADOS, TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS EMBALAGEM C/05                                                                            | 350   | PCTE | XXXXXX | 19,36  | 6.776,00   |
| 87 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 15 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE | XXXXXX | 39,96  | 8.391,60   |
| 88 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 30 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE | XXXXXX | 61,11  | 12.833,10  |
| 89 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 50 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 190   | PCTE | XXXXXX | 77,93  | 14.806,70  |
| 90 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 100 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                              | 990   | PCTE | XXXXXX | 136,76 | 135.392,40 |
| 91 | SAPONÁCEO CREMOSO (300 ML) . PARA FACILITAR A LIMPEZA DANDO BRILHO A DIVERSAS SUPERFÍCIES, FÓRMULA CONTÉM MINERAIS COM ABRASIVIDADE ADEQUADA QUE PERMITEM LIMPAR SEM RISCAR. | 260   | UN   | XXXXXX | 15,42  | 4.009,20   |
| 92 | SHAMPOO P/CABELO ADULTO 325 ML PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML                                                                                               | 100   | UN   | XXXXXX | 14,81  | 1.481,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                   |     |      |        |        |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|--------|-----------|
| 93  | SHAMPOO P/CABELO INFANTIL PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML .                                                       | 360 | UN   | XXXXXX | 16,56  | 5.961,60  |
| 94  | TOALHA DE PAPEL P/COZINHA FOLHA DUPLA 20 FOLHAS, COM GARANTIA DE ABSORÇÃO E BALAGEM C/ 2 ROLOS                                    | 200 | PCTE | XXXXXX | 9,44   | 1.888,00  |
| 95  | TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCTE C/ 100 UNID TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR EM TECIDO TNT DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTES COM 100 UNIDADES | 85  | PCTE | XXXXXX | 15,84  | 1.346,40  |
| 96  | VASSOURA CAPIRA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA C/ 10 AMARRAÇÕES.                                                                   | 400 | UN   | XXXXXX | 44,53  | 17.812,00 |
| 97  | VASSOURA DE NYLON . COM CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA                          | 300 | UN   | XXXXXX | 20,73  | 6.219,00  |
| 98  | VASSOURA ESFREGÃO VASSOURA ESFREGÃO 40CM CERDAS RÍGIDAS PISO RÚSTICO                                                              | 150 | UN   | XXXXXX | 30,06  | 4.509,00  |
| 99  | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM                                                                      | 100 | UN   | XXXXXX | 20,99  | 2.099,00  |
| 100 | HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNID PONTAS 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME                                                          | 120 | CX   | XXXXXX | 7,13   | 855,60    |
| 101 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,20 LITROS APROXIMADO.                                            | 50  | UN   | XXXXXX | 39,40  | 1.970,00  |
| 102 | BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,40 LITROS APROXIMADO .                                         | 50  | UN   | XXXXXX | 46,33  | 2.316,50  |
| 103 | BORRIFADOR FRASCO 500 ML C/ VALVULA GATILHO .                                                                                     | 200 | UN   | XXXXXX | 10,57  | 2.114,00  |
| 104 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (100 LITROS) APROXIMADO .                                             | 50  | UN   | XXXXXX | 357,96 | 17.898,00 |
| 105 | POTE PLÁSTICO - RETANGULAR COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.                                                                    | 50  | UN   | XXXXXX | 16,36  | 818,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |     |         |        |        |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|--------|-----------|
| 106 | BALDE PLÁSTICO PLASTICO SIMPLES (25 LITROS).APROXIMADO                                                                                                                                                                                         | 50  | UN      | XXXXXX | 42,84  | 2.142,00  |
| 107 | LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHAS OU EM LUGARES QUE ACUMULEM GORDURA. 500ML                                                                                                                                                                    | 350 | UN      | XXXXXX | 14,63  | 5.120,50  |
| 108 | ALCOOL LIQUIDO 46% (1 LITRO) USADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS COMO MESAS, ARMÁRIOS, BANHEIROS, PISOS, LOUÇAS, TALHEIRES, VIDROS, ESPELHOS E ETC. O ÁLCOOL 46° É HIDRATADO.                                     | 300 | LT      | XXXXXX | 14,23  | 4.269,00  |
| 109 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 42 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 110 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 38 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 111 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 32 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 112 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 30 FRALDAS.                                                                            | 200 | PACOTES | XXXXXX | 89,33  | 17.866,00 |
| 113 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMP (CAIXA COM 1000 UNIDADES) COPO DESCARTÁVEL, COM TAMP, CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL DE ISOPOR,COR BRANCA, ALTURA 8,8 CM, DIÂMETRO DA BOCA 8,5 CM, DIÂMETRO DA BASE 4,7 CM, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 UNIDADES. | 20  | CX      | XXXXXX | 392,13 | 7.842,60  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |        |        |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|
| 114 | MARMITEX DE ISOPOR 500 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 3,3 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.   | 30 | FARDO | xxxxxx | 74,03  | 2.220,90 |
| 115 | MARMITEX DE ISOPOR 750 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.     | 70 | FARDO | xxxxxx | 71,83  | 5.028,10 |
| 116 | MARMITEX DE ISOPOR 1000 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 6,5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 1000 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40 | FARDO | xxxxxx | 84,40  | 3.376,00 |
| 117 | MARMITEX LANCHEIRA C/ 3 DIVISÓRIAS (CAIXA COM 100 UNIDADES) COR BRANCA, COMPRIMENTO 26,5CM, LARGURA 23,2 CM, ALTURA DE 8,2 CM, MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                     | 10 | FARDO | xxxxxx | 171,63 | 1.716,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |        |       |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|----------|
| 118 | GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                            | 60 | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 1.332,00 |
| 119 | FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO ( PACOTE COM 100 UNIDADES) FACA DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                             | 6  | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 133,20   |
| 120 | COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, EMBALAGENS PACOTES C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                         | 60 | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 1.332,00 |
| 121 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (FARDO C/50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML (TIPO P13), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5 CM, DIÂMETRO 8,7 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                                 | 60 | FARDO | xxxxxx | 28,00 | 1.680,00 |
| 122 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 300 ML C/ TAMPA (FARDO COM 50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300 ML (TIPO P14), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5,1 CM, DIÂMETRO 10 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                              | 60 | FARDO | xxxxxx | 55,16 | 3.309,60 |
| 123 | SACO PLÁSTICO 20 X 30 CM (BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 20 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN | xxxxxx | 43,96 | 1.758,40 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |        |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|----------|
| 124 | SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM ( BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 25 CM E COMPRIMENTO 35CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN | xxxxxx | 44,30 | 1.772,00 |
| 125 | SACO PLÁSTICO 30 X 40 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 40CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 56,43 | 3.385,80 |
| 126 | SACO PLÁSTICO 40 X 30 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 57,76 | 3.465,60 |
| 127 | SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 81,83 | 4.909,80 |
| 128 | SACO PLÁSTICO PARA LANCHE (PACOTES C/ 100 UNIDADES) SACO PLÁSTICO POLIETILENO LEITOSO, DE FÁCIL MANUSEIO, REFORÇADO, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE BOCA                                                                                                                                                                                             | 80 | PCTE  | xxxxxx | 19,86 | 1.588,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |        |        |                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--------|--------|---------------------|
|                         | 22CM, LATERAL 18CM, EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |        |        |                     |
| 129                     | SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA (PACOTES C/500 UNIDADES) SACO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 35 CM, MICRA 6, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES                                                                                                                           | 4   | PCTE             | xxxxxx | 125,60 | 502,40              |
| 130                     | GARRAFA PLÁSTICA P/ SUCO COM TAMPA 300 ML (FARDO COM 100 UNIDADES) GARRAFA PARA TRANSPORTAR SUCO, DE POLIETILENO, TRANSLÚCIDO INCOLOR, TAMPA COM LACRE, SUA TAMPA É LACRADA QUANDO FECHADO PELA SUA PRIMEIRA VEZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 16,5 CM, DIÂMETRO BOCA: 3,5CM, DIÂMETRO BASE: 5CM, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40  | FARDO            | xxxxxx | 137,43 | 5.497,20            |
| 131                     | ETIQUETAS (ROLO COM 300 UNIDADES) ETIQUETAS MX 5500 TARJADA, PARA USO EM MÁQUINAS MANUAL PRECIFICADORAS, ETIQUETAS COM 1 FURO CENTRAL PARA TRACIONAMENTO, PAPEL BRANCO FOSCO, COM DUAS TARJAS DE TINTA VERMELHA, TAMANHO DA ETIQUETA: RETANGULAR 21,5 X 1,2MM, ROLO COM 300 UNIDADES                                          | 6   | ROLO             | xxxxxx | 28,50  | 171,00              |
| 132                     | PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                               | 400 | PCTE C/ 10 UNID. | xxxxxx | 40,46  | 16.184,00           |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |        |        | <b>1.134.212,10</b> |

1.4. Tipo licitação Menor preço por item

1.5. Valor máximo total estimado da licitação; R\$ 1.134.212,10 (Um milhão cento e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e dez centavos) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, impostos, encargos sociais e demais despesas.

1.6. ESPECIFICAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

#### **1.6.1. DAS AMOSTRAS**

**1.6.1.1. OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO CERTAME DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS LICITADOS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – RUA DEZENOVE DE MARÇO, Nº 480 – CENTRO – ARANDU/S.P.**

1.6.1.2. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto, em **até 03 (três) dias úteis**, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise pelo município, analisada pelo Diretor de Compras, **emitindo um Laudo de Inspeção aprovando ou não a amostra apresentada.**

1.6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do respectivo item e o número do processo licitatório. Deverá conter rotulagem do produto. Juntamente com as amostras a empresa participante deverá apresentar uma relação, em duas vias, das mercadorias entregue no Setor para conferência.

1.6.1.4. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras solicitadas.

#### **1.7.1. DA ENTREGA**

1.7.1.1. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas a serem entregues durante o ano.

1.7.1.2.. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e data de validade.

1.7.1.3. Os produtos entregues não poderão possuir data da validade inferior a 12 (doze) meses.

1.7.1.4. .As embalagens dos produtos entregues deverão estar lacradas e sem qualquer detalhe que indique adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins.

1.7.1.5. O Promitente Fornecedor será responsável por garantir a integridade das embalagens durante todo o processo de transporte e entrega.

1.7.1.6. Entregar o produto solicitado de acordo com autorização de compra enviada por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias.

1.7.1.7. Caso seja constatado qualquer indício de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Comprador terá direito de recusar o recebimento dos respectivos itens e exigir a imediata substituição, a qual deverá ser concretizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.7.1.8.O Promitente Fornecedor poderá empregar todos os meios necessários para garantir a inviolabilidade das embalagens, incluindo o uso de lacres, selos de segurança ou quaisquer outros dispositivos de proteção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

1.7.1.9. O Promitente Comprador terá o direito de inspecionar as embalagens dos produtos no momento da entrega, a fim de verificar sua integridade e, caso seja identificado qualquer sinal de violação, registrar a ocorrência por escrito e notificar o Promitente Fornecedor imediatamente.

1.7.1.10. Em caso de constatação de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Fornecedor deverá arcar com todas as despesas relacionadas à substituição dos produtos e eventuais danos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7.1.11. O Promitente Fornecedor se compromete a fornecer embalagens adequadas e resistentes, capazes de proteger os produtos contra danos durante o transporte e/ou armazenamento.

**1.8. DA GARANTIA**

1.8.1. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

2.2. O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais que serão entregues de forma parcelada, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender a demanda do Município de Arandu.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto no Edital.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no conforme previsto no Edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/21.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

4.5.2. Haverá parcelamento da contratação.

4.5.3. Os licitantes interessados em participarem do certame deverão apresentar amostras dos produtos licitados de acordo com termo de referência, no departamento de licitações – Rua dezenove de março, nº 480 – centro – Arandu/SP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

4.5.7. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**5.1. DA ENTREGA:**

- 5.1.1. Deverá ser entregue, nos moldes do edital, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento.
- 5.1.2. Na entrega, o produto será conferido item por item, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e ordem de fornecimento, a empresa responsável pela entrega aguardar o término da conferência dos itens.
- 5.1.3. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o produto corresponde ao descrito na ordem de fornecimento emitida pela PREFEITURA.
- 5.1.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- 5.1.5. Entregar o produto solicitado de acordo com autorização de compra enviada por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.1.6. Caso a mercadoria não corresponda às especificações constantes na Autorização de Fornecimento, esteja danificada pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente qualquer dúvida em relação a sua qualidade, a mesma será devolvida e substituído pela LICITANTE vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/ penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.
- 5.1.7. O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.
- 5.1.8. A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;
- 5.1.9. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 5.1.10. O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;
- 5.1.11. O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- 5.1.12. Aceitação os produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas na lei do consumidor em vigor e suas alterações.

**5.2. DO RECEBIMENTO:**

5.2.1. **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.2.1. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.2. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.2.6. O não cumprimento do disposto no item “5.1.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.3. São obrigações da CONTRATADA:**

5.3.1. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3.2. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3.3. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue no local indicado na autorização de compras, no horário de 08hrs às 17:00hrs, em dias úteis.

5.3.4. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.5. Se o produto apresentar algum defeito, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;

5.3.6. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.

5.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.3.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar os de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.3.9. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.3.10. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

5.3.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.

5.3.12. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

**5.4. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.4.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

5.4.2. Emitir a Ordem de Compra - OC.

5.4.3. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.4.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.4.5. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

5.4.6. Avaliar a mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.

5.4.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

5.4.8. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.4.9. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.4.10. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

6.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

6.1.1. Gestores: Rafaela Fonseca, lotada no cargo de Secretaria de Governo e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

6.1.2. Fiscal. Sandra Toledo de Lima, lotado no cargo de Diretor de compras

**6.1.3. Atividades de Gestão e Fiscalização:**

6.1.4. **Monitoramento contínuo:** Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos materiais entregues com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

6.1.5. **Comunicação e Relacionamento:** Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Arandu e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

6.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

7.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

7.4. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.6. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

7.8. Se durante a vigência da respectiva Licitação houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.10. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

8.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico (nos termos da Lei nº 14.133/21), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

8.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

8.2.1. **Qualificação Jurídica:**

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.2.4. **Qualificação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.5. **Qualificação Técnica:**

8.3.6. Outros documentos específicos constantes no Edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

9.2. O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2024 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO II**

Modelo proposta Ref. Pregão Eletrônico nº 030/24

1. Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

|                                                              |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>                         |                       |
| NOME DA EMPRESA:                                             |                       |
| CNPJ Nº                                                      | INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº |
| ENDEREÇO:                                                    |                       |
| Telefone:                                                    | Celular               |
| Telefone:                                                    | CONTA BANCÁRIA        |
| Nome Representante legal da Empresa:                         |                       |
| RG nº                                                        | CPF Nº                |
| NOME/RG/CPF/ DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA<br>CONTRATO..... |                       |

2. **OBJETO:** A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                       | QUANT. | UNID. | MARCA | MEDIA | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-----------|
| 1    | ABSORVENTE HIGIENICO - PCTE C/8 SEM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO - EM-BALAGEM COM 8 UNIDADES | 100    | PCTE  |       |       |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 2 | AGUA SANITÁRIA (2 LITROS) ... COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P.                                                                                                                         | 2.100 | UN   |  |  |  |
| 3 | ALCOOL EM GEL - 450 ML PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BANCADAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS.                                                                                                                                         | 400   | FR   |  |  |  |
| 4 | AMACIANTE (2 LITROS) COMPOSIÇÃO SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.                                                                                     | 410   | UN   |  |  |  |
| 5 | ANTITRANSPIRANTE ROLLON UNISEX (50 ML) RECOMEN-DADO EM AXILA, 48 H DE PROTEÇÃO GARANTIDA, PARA PELE SENSÍVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO CONTÉM SAIS DE ALUMÍNIO NA SUA FÓRMULA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                                                                        | 80    | UN   |  |  |  |
| 6 | AVENTAL AÇOUGEIRO FORRADO . . AVENTAL DE SEGU-RANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉS-TER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL. | 40    | UN   |  |  |  |
| 7 | APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS C/ 2 U                                                                                                                                                                                                                                  | 250   | CONJ |  |  |  |
| 8 | BALDE PLASTICO SIMPLES (15 LITROS). . PLÁSTICO, MATE-RIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,15 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                          | 100   | UN   |  |  |  |
| 9 | BALDE PLASTICO SIMPLES (20 LITROS). PLÁSTICO, MATE-RIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,20 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                            | 100   | GL   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
| 10 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA 35 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.      | 60 | PAR |  |  |  |
| 11 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 36 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR |  |  |  |
| 12 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 37 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR |  |  |  |
| 13 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA N 38 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 14 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 39 .. BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR |  |  |  |
| 15 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 40 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.    | 60  | PAR |  |  |  |
| 16 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 42 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60  | PAR |  |  |  |
| 17 | BUCHA DE BANHO (CRECHE/CT) . ESPONJA PARA BANHO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE                                                                                                                                                                                                             | 290 | UN  |  |  |  |
| 18 | CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (8 LITROS) . . CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTI USO 8 LITROS                                                                                                                                                                                                                                    | 130 | UN  |  |  |  |
| 19 | CAIXA ORGANIZADOR 20 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50  | UN  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50  | UN |  |  |  |
| 21 | CERA INCOLOR (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |  |
| 22 | CERA VERMELHA (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | UN |  |  |  |
| 23 | CESTO P/LIXO SIMPLES S/TAMPA 8 LITROS MED. APROXIMA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 120 | UN |  |  |  |
| 24 | CREME DENTAL ADULTO (90GR) . . . PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS E FORTALECE E LIMPA OS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320 | UN |  |  |  |
| 25 | CREME DENTAL INFANTIL (50GR) INFANTIL. CRECHES . . FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 550 | UN |  |  |  |
| 26 | CONDICIONADOR P/ CABELOS CREME ADULTO. 200 ML : PODEROSA COMBINAÇÃO DE VITAMINA, ÓLEO E PROTEÍNA, FÓRMULA CONTÉM RETINOL, CONHECIDO POR AJUDAR NO CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS FIOS, CERAMIDAS, CONHECIDA POR FORTALECER O CABELO, E COLÁGENO CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES HIDRATANTES QUE DEIXAM OS FIOS ALINHADOS E MACIOS. ESSE TRATAMENTO CONDICIONADOR É INDICADO PARA CABELOS SEM DANOS A LEVEMENTE DANIFICADOS. PODE SER USADO DIARIAMENTE. | 100 | UN |  |  |  |
| 27 | CONDICIONADOR P/ CABELOS INFANTIL . 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240 | UN |  |  |  |
| 28 | COPO DESCART (180 ML) CX C/2500 UNID. CX C/ 2.500 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                | 450 | CX |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**

**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**

**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 29 | COPO DESCART (50 ML) CX C/5000 UNID. CX C/5.000 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.              | 160   | CX |  |  |  |
| 30 | DESINFETANTE (2 LITROS) . : COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. | 1.800 | UN |  |  |  |
| 31 | DETERGENTE (500 ML) NEUTRO GLICERINADO : COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                                  | 2.500 | UN |  |  |  |
| 32 | DETERGENTE (5 LITROS) NEUTRO GLICERINADO .: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                               | 200   | GL |  |  |  |
| 33 | ESCOVA DE DENTES ADULTO (MACIA) .: CERDA: MACIA, CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                                   | 150   | UN |  |  |  |
| 34 | ESCOVA DENTES INF. (SUPER MACIA) .: CERDAS MACIAS E ULTRAFINAS , CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                   | 550   | UN |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 35 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS .                                                                                                                                                                    | 80    | UN |  |  |  |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE -: ESCOVA SANITÁRIA COM SUORTE PLÁSTICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO COM SUORTE PLÁSTICO.                                                                                                                    | 90    | UN |  |  |  |
| 37 | MANGUEIRA DE JARDIM 50 M: MANGUEIRA DE JARDIM COM FLEXIBILIDADE EM MANUSEIO, ATRELADA A DURABILIDADE DE PVC SILICONADO .                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |  |
| 38 | MOP GIRATÓRIOCOM BALDE, CABO TELESCÓPIO E REFIL C/ CABO TELESCÓPIO, DESMONTÁVEL E RESISTENTE EM AÇO INOX, EM MICROFIBRA LAVÁVEL E SUPER ABSORVENTE, BASE INCLINÁVEL PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO | 30    | UN |  |  |  |
| 39 | MOP SPRAY C/ RESERVATÓRIO MOP SPRAY ESFREGÃO VASSOURA COM RESERVATÓRIO +3 REFIL MICROFIBRA                                                                                                                                                | 30    | UN |  |  |  |
| 40 | ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA) MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADE- RIDA A ESPUMA DE POLIURETANO.                                                            | 2.000 | UN |  |  |  |
| 41 | FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ N 103 (C/30 UNID) . MICROFUROS E DUPLA COSTURA                                                                                                                                                                     | 300   | CX |  |  |  |
| 42 | FLANELA LARANJA - FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                                         | 700   | UN |  |  |  |
| 43 | FLANELA BRANCA 26 CM X 36 CM (CRECHES) .: FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                  | 600   | UN |  |  |  |
| 44 | TOALHA DE MICROFIBRAS - TAMANHO 60X40CM APROXIMA- DAMENTE COM ALTA ABSORÇÃO                                                                                                                                                               | 600   | UN |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 45 | FOSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS                                                                                                                                                                                                                          | 240   | PCTE |  |  |  |
| 46 | INSETICIDA AEROSOL . 380 ML PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, COM SUA EXCLUSIVA FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA.                                 | 460   | UN   |  |  |  |
| 47 | LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G.                                                                                                                                                                                                        | 100   | FARD |  |  |  |
| 48 | LENÇO UMIDECIDO (GDE) 400 UNIDADES . : DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FIBRAS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ, SEM AGREDIR A PELE.                                                                                         | 380   | POTE |  |  |  |
| 49 | LIMPA ALUMINIO (2 LITROS) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISC LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO HERMON PRODUTO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE ALUMÍNIO DE COZINHA                                                                                                                  | 370   | UN   |  |  |  |
| 50 | LIMPA PEDRA (2 LITROS) . : REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM                                                                                                                          | 350   | UN   |  |  |  |
| 51 | LIMPA PISO (2 LITROS) . : PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENCARDIDOS, GORDURAS E MOFOS DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS                                                                    | 370   | UN   |  |  |  |
| 52 | LIMPADOR MULTIUSO (500 ML) . : PARA LIMPEZA DE PIAS DA COZINHA, GELADEIRAS, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, PIAS DO BANHEIRO, AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. | 1.920 | UN   |  |  |  |
| 53 | LIMPADOR MULT USO LIMPEZA PESADA (500ML) : REMOVE SUJEIRA E GORDURA                                                                                                                                                                                                     | 690   | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 54 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA (50 LITROS) APROX. - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .                                                                                                                                                                                                    | 70  | UN  |  |  |  |
| 55 | LIXEIRA PLASTICA SIMPLES C/TAMPA (100 LITROS) PLÁSTICA 100L REDONDA, COM TAMPA SOBREPOSTA, FABRICADA EM POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                 | 45  | UN  |  |  |  |
| 56 | LUSTRA MÓVEIS (200 ML) . BRILHO E PROTEÇÃO PARA MÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | UN  |  |  |  |
| 57 | LUVAS DE LATEX TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO P                                                                                                                                                                                                                                              | 250 | PAR |  |  |  |
| 58 | LUVAS DE LATEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR |  |  |  |
| 59 | LUVAS DE LATEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR |  |  |  |
| 60 | LUVA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150 | CX  |  |  |  |
| 61 | LUVAS VINIL /LATEX TAM P TALCADA (EMBALAGEM C/100 - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 50  | CX  |  |  |  |
| 62 | LUVAS VINIL/LATEX TAM M TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.    | 300 | CX  |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                                  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|--|--|--|
| 63 | LUVAS VINIL/ LATEX TAM G TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 300   | CX                               |  |  |  |
| 64 | ODORIZADOR DE AMBIENTE : ELIMINA RAPIDAMENTE OS ODORES DESAGRADÁVEIS DOS AMBIENTES SPRAY C/350 ML                                                                                                                                                                                                                                 | 350   | UN                               |  |  |  |
| 65 | PÁ DE LIXO PÁ PLÁSTICA COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80    | UN                               |  |  |  |
| 66 | PANO CHÃO (SACO XADREZ) - : PANO XADREZ (SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                         | 750   | UN                               |  |  |  |
| 67 | PANO DE CHÃO BRANCO : : PANO BRANCO ALVEJADO(SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                     | 200   | UN                               |  |  |  |
| 68 | PANO SECAR LOUÇA BCO LISO : PANO COM BAINHA 4 LADOS GRANDE LISO DE 11 TRAMAS, MEDIDA APROXIMADA: 50X70 CM,100 % ALGODÃO .                                                                                                                                                                                                         | 400   | UN                               |  |  |  |
| 69 | PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM (FOLHA DUPLA 16 PCTE C/04 ROLOS DE 30 MT : NEUTRO FOLHA DUPLA 16 PACOTES C/ 4 ROLOS 30 METROS CADA, PICOTADO E GOFRADO, ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO                                                                                                                                          | 1.200 | UND. FARDO C/ 16 PCT. C/ 4 ROLOS |  |  |  |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO : PCTES C/1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, 1000 FLS, 21X20, INTERFOLHADO PAPEL TOALHA                                                                                                                                                                                 | 1.200 | PCTE                             |  |  |  |
| 71 | PENTE FINO (CX C/24) PENTE FINO PARA RETIRADA DE PIOLHO E LÊNDEAS, COM CABO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                               | 3     | CX                               |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                            |     |      |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|--|
| 72 | PENTE P/CABELO MASCULINO . PENTE DE PLÁSTICO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.                                                                        | 10  | UN   |  |  |  |
| 73 | PILHA PALITO AAA 4 UNID . : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS (EMBALAGEM C/04 UNIDADES). | 380 | EMB. |  |  |  |
| 74 | PILHA PEQUENA AA 4 UNID: PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES     | 380 | EMB. |  |  |  |
| 75 | PILHA C MÉDIA C/2 : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS EMBALAGEM C/02 UNIDADES            | 110 | EMB. |  |  |  |
| 76 | PRENDEDOR DE ROUPAS (C/12 UNIDADES) PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES                                                                                          | 90  | PCTE |  |  |  |
| 77 | RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                    | 150 | UN   |  |  |  |
| 78 | RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                                                                                        | 200 | UN   |  |  |  |
| 79 | RODO DE PLÁSTICO 60CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA                                                                                                             | 80  | UN   |  |  |  |
| 80 | RODO DE PLÁSTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA .                                                                                                           | 80  | UN   |  |  |  |
| 81 | RODO DE PLÁSTICO 15CM .                                                                                                                                                    | 35  | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                              |       |      |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 82 | SABÃO EM PÓ (1KILO) MARCA SUPERIOR P/ LAVAR ROUPA ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, REMOÇÃO DE MANCHAS, SEM RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS - EMBALAGEM 01 KG                 | 1.300 | UN   |  |  |  |
| 83 | SABÃO EM PÓ (1 KILO) MARCA INFERIOR P/ AMBIENTE PARA LIMPEZA DA CASA E LAVAGEM, EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO QUINTAL, BANHEIRO, AZULEJO, PIA. EMBALAGEM 01 KG        | 800   | UN   |  |  |  |
| 84 | SABONETE LÍQUIDO (5 LITROS) . SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, UTILIZAÇÃO: SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO                                                                             | 200   | GL   |  |  |  |
| 85 | SABONETE EM BARRA (90GR) CONTÉM ÓLEOS HIDRAFLO-RAIS, GLICERINADO                                                                                                             | 350   | UN   |  |  |  |
| 86 | SABÃO EM PEDAÇOS 05 PEDAÇOS GLICERINADOS, TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS EMBALAGEM C/05                                                                            | 350   | PCTE |  |  |  |
| 87 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 15 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE |  |  |  |
| 88 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 30 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE |  |  |  |
| 89 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 50 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 190   | PCTE |  |  |  |
| 90 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 100 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                              | 990   | PCTE |  |  |  |
| 91 | SAPONÁCEO CREMOSO (300 ML) . PARA FACILITAR A LIMPEZA DANDO BRILHO A DIVERSAS SUPERFÍCIES, FÓRMULA CONTÉM MINERAIS COM ABRASIVIDADE ADEQUADA QUE PERMITEM LIMPAR SEM RISCAR. | 260   | UN   |  |  |  |
| 92 | SHAMPOO P/CABELO ADULTO 325 ML PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML                                                                                               | 100   | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                   |     |      |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|--|
| 93  | SHAMPOO P/CABELO INFANTIL PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML .                                                       | 360 | UN   |  |  |  |
| 94  | TOALHA DE PAPEL P/COZINHA FOLHA DUPLA 20 FOLHAS, COM GARANTIA DE ABSORÇÃO E BALAGEM C/ 2 ROLOS                                    | 200 | PCTE |  |  |  |
| 95  | TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCTE C/ 100 UNID TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR EM TECIDO TNT DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTES COM 100 UNIDADES | 85  | PCTE |  |  |  |
| 96  | VASSOURA CAPIRA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA C/ 10 AMARRAÇÕES.                                                                   | 400 | UN   |  |  |  |
| 97  | VASSOURA DE NYLON . COM CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA                          | 300 | UN   |  |  |  |
| 98  | VASSOURA ESFREGÃO VASSOURA ESFREGÃO 40CM CERDAS RÍGIDAS PISO RÚSTICO                                                              | 150 | UN   |  |  |  |
| 99  | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM                                                                      | 100 | UN   |  |  |  |
| 100 | HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNID PONTAS 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME                                                          | 120 | CX   |  |  |  |
| 101 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,20 LITROS APROXIMADO.                                            | 50  | UN   |  |  |  |
| 102 | BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,40 LITROS APROXIMADO .                                         | 50  | UN   |  |  |  |
| 103 | BORRIFADOR FRASCO 500 ML C/ VALVULA GATILHO .                                                                                     | 200 | UN   |  |  |  |
| 104 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (100 LITROS) APROXIMADO .                                             | 50  | UN   |  |  |  |
| 105 | POTE PLÁSTICO - RETANGULAR COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.                                                                    | 50  | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|--|
| 106 | BALDE PLÁSTICO PLASTICO SIMPLES (25 LITROS).APROXIMADO                                                                                                                                                                                           | 50  | UN      |  |  |  |
| 107 | LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHAS OU EM LUGARES QUE ACUMULEM GORDURA. 500ML                                                                                                                                                                      | 350 | UN      |  |  |  |
| 108 | ALCOOL LIQUIDO 46% (1 LITRO) USADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS COMO MESAS, ARMÁRIOS, BANHEIROS, PISOS, LOUÇAS, TALHEIRES, VIDROS, ESPELHOS E ETC. O ÁLCOOL 46° É HIDRATADO.                                       | 300 | LT      |  |  |  |
| 109 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 42 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 110 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 38 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 111 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 32 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 112 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 30 FRALDAS.                                                                              | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 113 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (CAIXA COM 1000 UNIDADES) COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL DE ISOPOR,COR BRANCA, ALTURA 8,8 CM, DIÂMETRO DA BOCA 8,5 CM, DIÂMETRO DA BASE 4,7 CM, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 UNIDADES. | 20  | CX      |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 114 | MARMITEX DE ISOPOR 500 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 3,3 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.   | 30 | FARDO |  |  |  |
| 115 | MARMITEX DE ISOPOR 750 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.     | 70 | FARDO |  |  |  |
| 116 | MARMITEX DE ISOPOR 1000 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 6,5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 1000 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40 | FARDO |  |  |  |
| 117 | MARMITEX LANCHEIRA C/ 3 DIVISÓRIAS (CAIXA COM 100 UNIDADES) COR BRANCA, COMPRIMENTO 26,5CM, LARGURA 23,2 CM, ALTURA DE 8,2 CM, MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                     | 10 | FARDO |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 118 | GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                            | 60 | PCTE  |  |  |  |
| 119 | FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO ( PACOTE COM 100 UNIDADES) FACA DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                             | 6  | PCTE  |  |  |  |
| 120 | COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, EMBALAGENS PACOTES C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                         | 60 | PCTE  |  |  |  |
| 121 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (FARDO C/50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML (TIPO P13), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5 CM, DIÂMETRO 8,7 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                                 | 60 | FARDO |  |  |  |
| 122 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 300 ML C/ TAMPA (FARDO COM 50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300 ML (TIPO P14), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5,1 CM, DIÂMETRO 10 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                              | 60 | FARDO |  |  |  |
| 123 | SACO PLÁSTICO 20 X 30 CM (BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 20 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 124 | SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM ( BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 25 CM E COMPRIMENTO 35CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN |  |  |  |
| 125 | SACO PLÁSTICO 30 X 40 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 40CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 126 | SACO PLÁSTICO 40 X 30 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 127 | SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 128 | SACO PLÁSTICO PARA LANCHE (PACOTES C/ 100 UNIDADES) SACO PLÁSTICO POLIETILENO LEITOSO, DE FÁCIL MANUSEIO, REFORÇADO, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE BOCA                                                                                                                                                                                             | 80 | PCTE  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--|--|--|
|     | 22CM, LATERAL 18CM, EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |  |  |  |
| 129 | SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA (PACOTES C/500 UNIDADES) SACO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 35 CM, MICRA 6, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES                                                                                                                           | 4   | PCTE             |  |  |  |
| 130 | GARRAFA PLÁSTICA P/ SUCO COM TAMPA 300 ML (FARDO COM 100 UNIDADES) GARRAFA PARA TRANSPORTAR SUCO, DE POLIETILENO, TRANSLÚCIDO INCOLOR, TAMPA COM LACRE, SUA TAMPA É LACRADA QUANDO FECHADO PELA SUA PRIMEIRA VEZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 16,5 CM, DIÂMETRO BOCA: 3,5CM, DIÂMETRO BASE: 5CM, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40  | FARDO            |  |  |  |
| 131 | ETIQUETAS (ROLO COM 300 UNIDADES) ETIQUETAS MX 5500 TARJADA, PARA USO EM MÁQUINAS MANUAL PRECIFICADORAS, ETIQUETAS COM 1 FURO CENTRAL PARA TRACIONAMENTO, PAPEL BRANCO FOSCO, COM DUAS TARJAS DE TINTA VERMELHA, TAMANHO DA ETIQUETA: RETANGULAR 21,5 X 1,2MM, ROLO COM 300 UNIDADES                                          | 6   | ROLO             |  |  |  |
| 132 | PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                               | 400 | PCTE C/ 10 UNID. |  |  |  |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |  |  |  |

1. deverá ser cotado, preço unitário e total por , de acordo com o Anexo I do Edital. Valor unitário e valor total do item, não pode exceder 2 casas após a vírgula.

**PROPOSTA:** R\$..... (.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital, mediante a solicitação da Secretaria de Governo e Administração.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ mínimo, \_\_\_\_\_ 60 \_\_\_\_\_ (sessenta) \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ contados \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ p  
artir da data da sessão pública do Pregão.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo). Por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_.

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. ( )  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de  
14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**DECLARA** também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei  
Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da  
referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO V**

(MODELO) **DECLARAÇÃO**

**Ao:**

**MUNICÍPIO DE ARANDU**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/24

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade do menor valor e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Tele: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_ Corrente

nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXOVI**

**DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 030/24**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../24**  
**PROCESSO Nº 092/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

**O MUNICÍPIO DE ARANDU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, 480, Arandu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 4252/24 e 4256/24 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

1. O Instrumento contratual é Registro de Preços, visando aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência
- 1.1. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias

#### **CLÁUSULA 2ª PREÇOS**

- 2.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, REFERENTE AOS ITENS \_\_\_\_\_, totalizando um valor de \_\_\_\_\_ que será comprado de forma parcelada, o pagamento será em **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.
- 2.2. Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.
- 2.3. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal, prorrogado por igual período conforme previsto em lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário de Governo e Administração, que designará servidor para fiscalizar sua execução.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 5.1. . A entrega dos materiais, o prazo da entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora,
- 5.2. . Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 5.3. . Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

---

**CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DE ENTREGA**

---

- 6.1. A entrega deverá ser nos locais e horários determinados pela Secretaria requisitante
- 6.2. Prazo da entrega devem ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação da secretaria requisitante, conforme especificado termo de referência .

---

**CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

- 7.1. O Objeto será recebido na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.2.1. de acordo com as especificações
  - 7.2.2. nas quantidades corretas e de acordo com o edital;
  - 7.2.2. no prazo e horário de entrega previstos no edital.
- 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:
- 7.3.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - 7.3.2. verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/24
- 7.4. O recebimento dos aparelhos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- 7.5. Os materiais a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.
- 7.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.10. O não cumprimento do presente termo acarretará a anulação o do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 7.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão nº 0030/24

---

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

##### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.2. Cumprir os prazos estipulados; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos; Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 8.1.3. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- 8.1.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento do bem e transporte; responsabilizando-se pela substituição imediata do objeto que apresentarem defeitos,
- 8.1.5. A Contratada assume também total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais e tributários, bem como pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, e seus empregados utilizados na execução do objeto contratado, e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis
- 8.1.7. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- 8.1.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Arandu
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 8.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.12. Prazo de entrega dos materiais será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue na Prefeitura Municipal de Arandu, localizada na Rua Dezenove de março N°480, Arandu/SP, centro, CEP: 18.710-009, no horário de 08hrs às 16:00hrs, em dias úteis.
- 8.13. Os materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 8.14. Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionabilidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 08 (oito) dias;
- 8.15. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 8.17. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
- 8.18. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 8.19. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,
- 8.20. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.
- 8.21. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;  
Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.
- 9.2. Emitir a Ordem de Compra - OC.
- 9.3. Receber os materiais disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 9.5. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.
- 9.6. Avaliar a mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade. A responsável para analisar os produtos adquiridos fica cargo de cada Secretaria de Governo e Administração..
- 9.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.8. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.9. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 9.10. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do termo de Referência do Edital.
- 9.11. Emitir Ordem de fornecimento ou Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 9.12. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 9.13. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- 9.14. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.15. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.16. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.19. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 9.20. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 9.22. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**Cláusula 10ª RECEBIMENTO :**

---

- 10.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- 10.2. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
- 10.3. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.5. O não cumprimento do disposto no “10.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

utilizadas na fabricação do equipamento.

10.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.

10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

---

#### **CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO**

---

11.1. A Administração Municipal pagará ao fornecedor mediante a entrega do equipamento, acompanhada da nota fiscal junto com a garantia do objeto lícitado.

11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.3. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.

11.3.1. O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão fiscal eletrônica. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação no prazo de 02 dias.

11.3. Na hipótese prevista no sub 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

#### **CLÁUSULA 12ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.

12.1.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação e Registro de Menor valor por item, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

12.1.2. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes aos serviços a serem entregues, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme **a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.**

12.1.3. **Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem/serviço,** do qual recairá sobre o valor a ser pago

12.1.4. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### **CLÁUSULA 13ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

### **CLÁUSULA 14ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **Rubricas orçamentárias:**

|    |                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- | 08.243.0033.2.043 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR                   |
| 2- | 04.123.0007.2.006 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -              |
| 3- | 15.451.0009.2.009 -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS                  |
| 4- | 10.301.0011.2012 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SAÚDE; |
| 5- | 10.301.0012.2013 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE;                |
| 6- | 10.301.0015.2015 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO P.A.C.S;                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7-  | 10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;                   |
| 8-  | 10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;  |
| 9-  | 12.361.0018.2.020 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;              |
| 10- | 12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;                     |
| 11- | 12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL ;                       |
| 12- | 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE ;                 |
| 13- | 12.306.0024.2.034 (33.90.30)- MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 - MANUTENÇÃO- DA MERENDA ESCOLAR           |
| 14- | 27.813.0029.2.038 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO ESPORTE;                               |
| 15- | 27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO LASER;                                   |
| 16- | 13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CULTURA;                                |
| 17- | 20.605..0031.2.041 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO CASA AGRICULTURA                         |
| 18- | 08.243.0032.2.042 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CASA TRANSITÓRIA – MATERIAL DE CONSUMO; |
| 17- | 8.244.0034.2.044 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;              |
| 18- | 8.244.0034.2.062 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CRAS                                       |

#### **CLÁUSULA 15º DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário de Governo e Administração. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

#### **CLÁUSULA 16ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS , ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

16.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

16.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da licitação;

16.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 17º– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1.Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.

17.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas no anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.3. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

17.4. Os objetos não aceitos por não atenderem às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 030/24, deverão ser substituídos no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance total da obrigação não cumprida.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA 18ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

18.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contantes do Pregão Eletrônico 030/24;

18.1.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Menor valor por item, nas hipóteses previstas Lei 14.133/21;

18.1.4. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento;

18.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento de materiais;

18.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

18.1.7. Os MENOR VALOR POR registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.8. No caso de dissolução da sociedade;

18.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo Município.

#### **18.2. Pelo Fornecedor:**

18.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

18.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21

18.2.3. Ocorrendo cancelamento do menor valor por registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo.

18.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o menor valor por registrado a partir da última publicação.

18.2.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da proposta registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas.

18.2.6. Havendo o cancelamento do menor valor por item registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento

18.2.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente as condições das cláusulas infringida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

18.2.8. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Arandu, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 104, da Lei Federal nº. 14.133/21

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Termo de Referência do edital como no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

19.1.1 advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

19.1.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

19.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.1.7. se o menor lance da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de menor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.6. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

19.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de licitação.

19.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **CLÁUSULA 20ª– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. todas as alterações, autorizadas por lei, que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro/contrato

20.1.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Arandu;

#### **CLÁUSULA 21º - DO FORO COMPETENTE**

21.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

21.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, ..... de .....de 2024.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/24**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b>                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>          | Secretaria de Governo e Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REFERÊNCIA:</b>                    | PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODALIDADE:</b>                    | Registro Preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>        | <b>Menor preço por Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>               | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:</b> | <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 1.134.212,10 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e doze reais e dez centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Informações para retirada do edital   | Aos interessados em participar da licitação o edital se encontra á disposições dos interessados no endereço mencionado:<br><a href="https://www.arandu.sp.gov.br">https://www.arandu.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, fone (14) 37669022 ou E-mail: <a href="mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br">licitacao@arandu.sp.gov.br</a> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/24**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092//24**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4256/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10hs00min do dia 12 de Novembro às 09hs30min do dia 26 de Novembro 2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09hs30min às 10hs00min do dia 26 de Novembro 2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 26 de Novembro 2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência
- 1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias
- 1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitação será realizada através do portal de internet [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificados”, será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim de obter login de acesso com fornecedor, Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por exigida para respectivo cadastramento junto a BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
  - 3.3.1. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.4. O licitante profissionais organizados, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme anexo III, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o anexo III e IV, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando necessário:
- 6.1.1. Valor unitário e total do lote;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no 6.1.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no sub anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o sub supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste , poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no 7.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no sub supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do sub anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no sub anterior.
- 7.28. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 8.1.5. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); Link: (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por e-mail com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por autenticação digital.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub anterior.
- 9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**• HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b> |
|--------------------------------------------|

- 9.20. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **Link:**  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

9.21. **Prova** de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.22. **Prova** de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Link:**  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.23. **Prova** de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **Link:**  
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.24. **Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943; **Link:**  
<http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.25. **Prova** de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.26. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.28. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.29. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21. Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.30. balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.30.1. os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.30.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.30.5. A comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.30.6. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

9.30.7. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal:

- (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- (b) Termo de Abertura e Encerramento;
- (c) Balanço Patrimonial.

9.30.8. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.30.9. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.30.10. apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.31. Atestado de Capacidade Técnica a comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

9.31.1. Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

9.32. O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentados.

**10. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL**

10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do em que venceu às do em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contante neste edital.

### **13. CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual;
- 13.2. A emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias; validade da ata.
- 13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.5. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.
- 13.6. Em hipótese na não prestação dos serviços do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

|    |                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- | 04.123.0007.2.006 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                |
| -  |                                                                                                   |
| 2- | 15.451.0009.2.009 -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS                  |
| 3- | 10.301.0011.2012 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SAÚDE; |
| 4- | 10.301.0012.2013 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE;                |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5-  | 10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;                   |
| 6-  | 10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;  |
| 7-  | 12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;                     |
| 8-  | 12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL ;                       |
| 9-  | 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE ;                 |
| 10- | 12.306.0024.2.034 (33.90.30)- MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 - MANUTENÇÃO- DA MERENDA ESCOLAR           |
| 11- | 27.813.0029.2.038 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO ESPORTE;                               |
| 12- | 20.605.0031.2.041 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO CASA AGRICULTURA ;                        |
| 13- | 08.243.0032.2.042 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CASA TRANSITÓRIA – MATERIAL DE CONSUMO; |
| 17- | 8.244.0034.2.044 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;              |
| 20  | - 8.244.0034.2.062 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CRAS                                     |

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O fornecimento, objeto desta licitação, será conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

15.2. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, ou itens do serviço licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

15.3. A Licitante vencedora do certame, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, sem apresentação da ordem de serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

15.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da ordem de serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição.

15.6. A Licitante vencedora do certame, do , conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos Edital.

15.7. O recebimento será:

15.7.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

15.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.7.3. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.7.4. Os critérios de recebimento estão previsto no Edital e no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos realizarão após a entrega da mercadoria e prestação dos serviços em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

#### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar serviço;

18.1.6. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não prestar o serviço a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

18.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 18.6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://arandu.sp.gov.br>

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada de Responsabilidade

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO V – Modelo Declaração *que concorda com as disposições do Pregão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

ANEXO VI –Modelo *Declaração de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica*

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, 08 Novembro de 2024.

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/24

- 1.1. **OBJETO:** A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência.
- 1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.
- 1.3. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica e quantidades, conforme segue abaixo

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID. | MARCA  | MEDIA | VL. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------|-----------|
| 1    | ABSORVENTE HIGIENICO - PCTE C/8 SEM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES                       | 100    | PCTE  | xxxxxx | 9,13  | 913,00    |
| 2    | AGUA SANITÁRIA (2 LITROS) ... COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P.                                     | 2.100  | UN    | xxxxxx | 7,47  | 15.687,00 |
| 3    | ALCOOL EM GEL - 450 ML PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BANCADAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS.                                                     | 400    | FR    | xxxxxx | 8,06  | 3.224,00  |
| 4    | AMACIANTE (2 LITROS) COMPOSIÇÃO SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. | 410    | UN    | xxxxxx | 12,23 | 5.014,30  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |        |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-------|----------|
| 5  | ANTITRANSPIRANTE ROLLON UNISEX (50 ML) RECOMENDADO EM AXILA, 48 H DE PROTEÇÃO GARANTIDA, PARA PELE SENSÍVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO CONTÉM SAIS DE ALUMÍNIO NA SUA FÓRMULA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                                                                                                                                 | 80  | UN   | XXXXXX | 12,94 | 1.035,20 |
| 6  | AVENTAL AÇOUGEIRO FORRADO . . AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL.                                                           | 40  | UN   | XXXXXX | 21,22 | 848,80   |
| 7  | APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS C/ 2 U                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250 | CONJ | XXXXXX | 5,60  | 1.400,00 |
| 8  | BALDE PLASTICO SIMPLES (15 LITROS). . PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,15 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                   | 100 | UN   | XXXXXX | 17,69 | 1.769,00 |
| 9  | BALDE PLASTICO SIMPLES (20 LITROS). PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,20 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                     | 100 | GL   | XXXXXX | 24,74 | 2.474,00 |
| 10 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA 35 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR  | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-------|----------|
| 11 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 36 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 12 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 37 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 13 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA N 38 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.   | 60 | PAR |        | 69,95 | 4.197,00 |
| 14 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 39 .. BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------|----------|
| 15 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 40 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.   | 60  | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 16 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 42 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR | XXXXXX | 69,95 | 4.197,00 |
| 17 | BUCHA DE BANHO (CRECHE/CT) . ESPONJA PARA BANHO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE                                                                                                                                                                                                            | 290 | UN  | XXXXXX | 5,82  | 1.687,80 |
| 18 | CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (8 LITROS) . . CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTI USO 8 LITROS                                                                                                                                                                                                                                   | 130 | UN  | XXXXXX | 29,34 | 3.814,20 |
| 19 | CAIXA ORGANIZADOR 20 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50  | UN  | XXXXXX | 58,16 | 2.908,00 |
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | UN  | XXXXXX | 81,90 | 4.095,00 |
| 21 | CERA INCOLOR (750 ML) . .LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200 | UN  | XXXXXX | 12,18 | 2.436,00 |
| 22 | CERA VERMELHA (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200 | UN  | XXXXXX | 14,80 | 2.960,00 |
| 23 | CESTO P/LIXO SIMPLES S/TAMPA 8 LITROS MED. APROXIMA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                     | 120 | UN  | XXXXXX | 28,24 | 3.388,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |        |               |           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|---------------|-----------|
| <b>24</b> | CREME DENTAL ADULTO (90GR) . . . PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS E FORTALECE E LIMPA OS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320 | UN | XXXXXX | <b>5,80</b>   | 1.856,00  |
| <b>25</b> | CREME DENTAL INFANTIL (50GR) INFANTIL. CRECHES . . FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 550 | UN | XXXXXX | <b>6,94</b>   | 3.817,00  |
| <b>26</b> | CONDICIONADOR P/ CABELOS CREME ADULTO. 200 ML : PODEROSA COMBINAÇÃO DE VITAMINA, ÓLEO E PROTEÍNA, FÓRMULA CONTÉM RETINOL, CONHECIDO POR AJUDAR NO CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS FIOS, CERAMIDAS, CONHECIDA POR FORTALECER O CABELO, E COLÁGENO CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES HIDRATANTES QUE DEIXAM OS FIOS ALINHADOS E MACIOS. ESSE TRATAMENTO CONDICIONADOR É INDICADO PARA CABELOS SEM DANOS A LEVEMENTE DANIFICADOS. PODE SER USADO DIARIAMENTE. | 100 | UN | XXXXXX | <b>22,36</b>  | 2.236,00  |
| <b>27</b> | CONDICIONADOR P/ CABELOS INFANTIL . 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240 | UN |        | <b>19,60</b>  | 4.704,00  |
| <b>28</b> | COPO DESCART (180 ML) CX C/2500 UNID. CX C/ 2.500 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                | 450 | CX | XXXXXX | <b>147,08</b> | 66.186,00 |
| <b>29</b> | COPO DESCART (50 ML) CX C/5000 UNID. CX C/5.000 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                  | 160 | CX | XXXXXX | <b>159,98</b> | 25.596,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |        |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-------|-----------|
| 30 | DESINFETANTE (2 LITROS) . : COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. | 1.800 | UN | XXXXXX | 8,41  | 15.138,00 |
| 31 | DETERGENTE (500 ML) NEUTRO GLICERINADO : COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                                  | 2.500 | UN | XXXXXX | 3,35  | 8.375,00  |
| 32 | DETERGENTE (5 LITROS) NEUTRO GLICERINADO .: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                               | 200   | GL | XXXXXX | 27,73 | 5.546,00  |
| 33 | ESCOVA DE DENTES ADULTO (MACIA) .: CERDA: MACIA, CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                                   | 150   | UN | XXXXXX | 5,65  | 847,50    |
| 34 | ESCOVA DENTES INF. (SUPER MACIA) .: CERDAS MACIAS E ULTRAFINAS , CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                   | 550   | UN | XXXXXX | 7,23  | 3.976,50  |
| 35 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS .                                                                                                                                                                                                                                        | 80    | UN | XXXXXX | 9,76  | 780,80    |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE -: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO COM SUPORTE PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                      | 90    | UN | XXXXXX | 20,76 | 1.868,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|-----------|
| 37 | MANGUEIRA DE JARDIM 50 M: MANGUEIRA DE JARDIM COM FLEXIBILIDADE EM MANUSEIO, ATRELADA A DURABILIDADE DE PVC SILICONADO .                                                                                                                  | 20    | UN   | XXXXXX | 104,66 | 2.093,20  |
| 38 | MOP GIRATÓRIOCOM BALDE, CABO TELECÓPIO E REFIL C/ CABO TELESCÓPICO, DESMONTÁVEL E RESISTENTE EM AÇO INOX, EM MICROFIBRA LAVÁVEL E SUPER ABSORVENTE, BASE INCLINÁVEL PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO | 30    | UN   | XXXXXX | 152,66 | 4.579,80  |
| 39 | MOP SPRAY C/ RESERVATÓRIO MOP SPRAY ESFREGÃO VASSOURA COM RESERVATÓRIO +3 REFIL MICROFIBRA                                                                                                                                                | 30    | UN   | XXXXXX | 95,16  | 2.854,80  |
| 40 | ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA) MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADE- RIDA A ESPUMA DE POLIURETANO.                                                            | 2.000 | UN   | XXXXXX | 4,15   | 8.300,00  |
| 41 | FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ N 103 (C/30 UNID) . MICROFUROS E DUPLA COSTURA                                                                                                                                                                     | 300   | CX   | XXXXXX | 6,11   | 1.833,00  |
| 42 | FLANELA LARANJA - FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                                         | 700   | UN   | XXXXXX | 6,51   | 4.557,00  |
| 43 | FLANELA BRANCA 26 CM X 36 CM (CRECHES) .: FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                  | 600   | UN   | XXXXXX | 7,86   | 4.716,00  |
| 44 | TOALHA DE MICROFIBRAS - TAMANHO 60X40CM APROXIMA- DAMENTE COM ALTA ABSORÇÃO                                                                                                                                                               | 600   | UN   | XXXXXX | 11,28  | 6.768,00  |
| 45 | FOSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS                                                                                                                                                                                            | 240   | PCTE | XXXXXX | 7,14   | 1.713,60  |
| 46 | INSETICIDA AEROSOL . 380 ML PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, COM SUA EXCLU- SIVA FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA. | 460   | UN   | XXXXXX | 21,86  | 10.055,60 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|-----------|
| 47 | LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G.                                                                                                                                                                                                        | 100   | FARD | XXXXXX | 73,95  | 7.395,00  |
| 48 | LENÇO UMIDECIDO (GDE) 400 UNIDADES . : DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FIBRAS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ, SEM AGREDIR A PELE.                                                                                         | 380   | POTE | XXXXXX | 30,33  | 11.525,40 |
| 49 | LIMPA ALUMINIO (2 LITROS) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISC LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO HERMON PRODUTO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE ALUMÍNIO DE COZINHA                                                                                                                  | 370   | UN   | XXXXXX | 18,36  | 6.793,20  |
| 50 | LIMPA PEDRA (2 LITROS) . : REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPIGOS DE CONCRETO E FERRUGEM                                                                                                                           | 350   | UN   | XXXXXX | 25,77  | 9.019,50  |
| 51 | LIMPA PISO (2 LITROS) . : PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENCARDIDOS, GORDURAS E MOFOS DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS                                                                    | 370   | UN   | XXXXXX | 25,74  | 9.523,80  |
| 52 | LIMPADOR MULTIUSO (500 ML) . : PARA LIMPEZA DE PIAS DA COZINHA, GELADEIRAS, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, PIAS DO BANHEIRO, AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. | 1.920 | UN   | XXXXXX | 4,53   | 8.697,60  |
| 53 | LIMPADOR MULT USO LIMPEZA PESADA (500ML) : REMOVE SUJEIRA E GORDURA                                                                                                                                                                                                     | 690   | UN   | XXXXXX | 8,19   | 5.651,10  |
| 54 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA (50 LITROS) APROX. - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .                                                                                                                                        | 70    | UN   | XXXXXX | 137,90 | 9.653,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |        |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|-----------|
| 55 | LIXEIRA PLASTICA SIMPLES C/TAMPA (100 LITROS) PLÁSTICA 100L REDONDA, COM TAMPA SOBREPOSTA, FABRICADA EM POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                 | 45  | UN  | XXXXXX | 156,03 | 7.021,35  |
| 56 | LUSTRA MÓVEIS (200 ML) . BRILHO E PROTEÇÃO PARA MÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | UN  | XXXXXX | 8,62   | 1.724,00  |
| 57 | LUVAS DE LATEX TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO P                                                                                                                                                                                                                                              | 250 | PAR | XXXXXX | 20,38  | 5.095,00  |
| 58 | LUVAS DE LATEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR | XXXXXX | 25,26  | 16.419,00 |
| 59 | LUVAS DE LATEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR | XXXXXX | 27,13  | 17.634,50 |
| 60 | LUVA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150 | CX  | XXXXXX | 26,31  | 3.946,50  |
| 61 | LUVAS VINIL /LATEX TAM P TALCADA (EMBALAGEM C/100 - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 50  | CX  | XXXXXX | 41,44  | 2.072,00  |
| 62 | LUVAS VINIL/LATEX TAM M TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.    | 300 | CX  | XXXXXX | 43,06  | 12.918,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                                  |        |        |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|--------|--------|------------|
| 63 | LUVAS VINIL/ LATEX TAM G TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 300   | CX                               | XXXXXX | 44,13  | 13.239,00  |
| 64 | ODORIZADOR DE AMBIENTE : ELIMINA RAPIDAMENTE OS ODORES DESAGRADÁVEIS DOS AMBIENTES SPRAY C/350 ML                                                                                                                                                                                                                                 | 350   | UN                               | XXXXXX | 34,66  | 12.131,00  |
| 65 | PÁ DE LIXO PÁ PLÁSTICA COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80    | UN                               | XXXXXX | 12,35  | 988,00     |
| 66 | PANO CHÃO (SACO XADREZ) - : PANO XADREZ (SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                         | 750   | UN                               | XXXXXX | 6,92   | 5.190,00   |
| 67 | PANO DE CHÃO BRANCO : : PANO BRANCO ALVEJADO(SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                     | 200   | UN                               | XXXXXX | 7,67   | 1.534,00   |
| 68 | PANO SECAR LOUÇA BCO LISO : PANO COM BAINHA 4 LADOS GRANDE LISO DE 11 TRAMAS, MEDIDA APROXIMADA: 50X70 CM,100 % ALGODÃO .                                                                                                                                                                                                         | 400   | UN                               | XXXXXX | 6,66   | 2.664,00   |
| 69 | PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM (FOLHA DUPLA 16 PCTE C/04 ROLOS DE 30 MT : NEUTRO FOLHA DUPLA 16 PACOTES C/ 4 ROLOS 30 METROS CADA, PICOTADO E GOFRADO, ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO                                                                                                                                          | 1.200 | UND. FARDO C/ 16 PCT. C/ 4 ROLOS | XXXXXX | 139,53 | 167.436,00 |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO : PCTES C/1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, 1000 FLS, 21X20, INTERFOLHADO PAPEL TOALHA                                                                                                                                                                                 | 1.200 | PCTE                             | XXXXXX | 25,13  | 30.156,00  |
| 71 | PENTE FINO (CX C/24) PENTE FINO PARA RETIRADA DE PIO-LHO E LÊNDEAS, COM CABO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                              | 3     | CX                               | XXXXXX | 61,70  | 185,10     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                            |     |      |        |       |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-------|----------|
| 72 | PENTE P/CABELO MASCULINO . PENTE DE PLÁSTICO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.                                                                        | 10  | UN   | XXXXXX | 4,88  | 48,80    |
| 73 | PILHA PALITO AAA 4 UNID . : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS (EMBALAGEM C/04 UNIDADES). | 380 | EMB. | XXXXXX | 24,13 | 9.169,40 |
| 74 | PILHA PEQUENA AA 4 UNID: PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES     | 380 | EMB. | XXXXXX | 24,45 | 9.291,00 |
| 75 | PILHA C MÉDIA C/2 : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS EMBALAGEM C/02 UNIDADES            | 110 | EMB. | XXXXXX | 22,93 | 2.522,30 |
| 76 | PRENDEDOR DE ROUPAS (C/12 UNIDADES) PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES                                                                                          | 90  | PCTE | XXXXXX | 4,26  | 383,40   |
| 77 | RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                    | 150 | UN   | XXXXXX | 20,72 | 3.108,00 |
| 78 | RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                                                                                        | 200 | UN   | XXXXXX | 17,31 | 3.462,00 |
| 79 | RODO DE PLÁSTICO 60CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA                                                                                                             | 80  | UN   | XXXXXX | 21,91 | 1.752,80 |
| 80 | RODO DE PLÁSTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA .                                                                                                           | 80  | UN   | XXXXXX | 17,48 | 1.398,40 |
| 81 | RODO DE PLÁSTICO 15CM .                                                                                                                                                    | 35  | UN   | XXXXXX | 9,53  | 333,55   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                              |       |      |        |        |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|------------|
| 82 | SABÃO EM PÓ (1KILO) MARCA SUPERIOR P/ LAVAR ROUPA ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, REMOÇÃO DE MANCHAS, SEM RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS - EMBALAGEM 01 KG                 | 1.300 | UN   | XXXXXX | 31,93  | 41.509,00  |
| 83 | SABÃO EM PÓ (1 KILO) MARCA INFERIOR P/ AMBIENTE PARA LIMPEZA DA CASA E LAVAGEM, EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO QUINTAL, BANHEIRO, AZULEJO, PIA. EMBALAGEM 01 KG        | 800   | UN   | XXXXXX | 17,80  | 14.240,00  |
| 84 | SABONETE LÍQUIDO (5 LITROS) . SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, UTILIZAÇÃO: SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO                                                                             | 200   | GL   | XXXXXX | 43,10  | 8.620,00   |
| 85 | SABONETE EM BARRA (90GR) CONTÉM ÓLEOS HIDRAFLO-RAIS, GLICERINADO                                                                                                             | 350   | UN   | XXXXXX | 3,92   | 1.372,00   |
| 86 | SABÃO EM PEDAÇOS 05 PEDAÇOS GLICERINADOS, TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS EMBALAGEM C/05                                                                            | 350   | PCTE | XXXXXX | 19,36  | 6.776,00   |
| 87 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 15 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE | XXXXXX | 39,96  | 8.391,60   |
| 88 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 30 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE | XXXXXX | 61,11  | 12.833,10  |
| 89 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 50 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 190   | PCTE | XXXXXX | 77,93  | 14.806,70  |
| 90 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 100 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                              | 990   | PCTE | XXXXXX | 136,76 | 135.392,40 |
| 91 | SAPONÁCEO CREMOSO (300 ML) . PARA FACILITAR A LIMPEZA DANDO BRILHO A DIVERSAS SUPERFÍCIES, FÓRMULA CONTÉM MINERAIS COM ABRASIVIDADE ADEQUADA QUE PERMITEM LIMPAR SEM RISCAR. | 260   | UN   | XXXXXX | 15,42  | 4.009,20   |
| 92 | SHAMPOO P/CABELO ADULTO 325 ML PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML                                                                                               | 100   | UN   | XXXXXX | 14,81  | 1.481,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                   |     |      |        |        |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|--------|-----------|
| 93  | SHAMPOO P/CABELO INFANTIL PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML .                                                       | 360 | UN   | XXXXXX | 16,56  | 5.961,60  |
| 94  | TOALHA DE PAPEL P/COZINHA FOLHA DUPLA 20 FOLHAS, COM GARANTIA DE ABSORÇÃO E BALAGEM C/ 2 ROLOS                                    | 200 | PCTE | XXXXXX | 9,44   | 1.888,00  |
| 95  | TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCTE C/ 100 UNID TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR EM TECIDO TNT DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTES COM 100 UNIDADES | 85  | PCTE | XXXXXX | 15,84  | 1.346,40  |
| 96  | VASSOURA CAPIRA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA C/ 10 AMARRAÇÕES.                                                                   | 400 | UN   | XXXXXX | 44,53  | 17.812,00 |
| 97  | VASSOURA DE NYLON . COM CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA                          | 300 | UN   | XXXXXX | 20,73  | 6.219,00  |
| 98  | VASSOURA ESFREGÃO VASSOURA ESFREGÃO 40CM CERDAS RÍGIDAS PISO RÚSTICO                                                              | 150 | UN   | XXXXXX | 30,06  | 4.509,00  |
| 99  | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM                                                                      | 100 | UN   | XXXXXX | 20,99  | 2.099,00  |
| 100 | HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNID PONTAS 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME                                                          | 120 | CX   | XXXXXX | 7,13   | 855,60    |
| 101 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,20 LITROS APROXIMADO.                                            | 50  | UN   | XXXXXX | 39,40  | 1.970,00  |
| 102 | BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,40 LITROS APROXIMADO .                                         | 50  | UN   | XXXXXX | 46,33  | 2.316,50  |
| 103 | BORRIFADOR FRASCO 500 ML C/ VALVULA GATILHO .                                                                                     | 200 | UN   | XXXXXX | 10,57  | 2.114,00  |
| 104 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (100 LITROS) APROXIMADO .                                             | 50  | UN   | XXXXXX | 357,96 | 17.898,00 |
| 105 | POTE PLÁSTICO - RETANGULAR COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.                                                                    | 50  | UN   | XXXXXX | 16,36  | 818,00    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |     |         |        |        |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|--------|-----------|
| 106 | BALDE PLÁSTICO PLASTICO SIMPLES (25 LITROS).APROXIMADO                                                                                                                                                                                         | 50  | UN      | XXXXXX | 42,84  | 2.142,00  |
| 107 | LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHAS OU EM LUGARES QUE ACUMULEM GORDURA. 500ML                                                                                                                                                                    | 350 | UN      | XXXXXX | 14,63  | 5.120,50  |
| 108 | ALCOOL LIQUIDO 46% (1 LITRO) USADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS COMO MESAS, ARMÁRIOS, BANHEIROS, PISOS, LOUÇAS, TALHEIRES, VIDROS, ESPELHOS E ETC. O ÁLCOOL 46° É HIDRATADO.                                     | 300 | LT      | XXXXXX | 14,23  | 4.269,00  |
| 109 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 42 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 110 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 38 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 111 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 32 FRALDAS.                                                                             | 200 | PACOTES | XXXXXX | 84,76  | 16.952,00 |
| 112 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 30 FRALDAS.                                                                            | 200 | PACOTES | XXXXXX | 89,33  | 17.866,00 |
| 113 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMP (CAIXA COM 1000 UNIDADES) COPO DESCARTÁVEL, COM TAMP, CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL DE ISOPOR,COR BRANCA, ALTURA 8,8 CM, DIÂMETRO DA BOCA 8,5 CM, DIÂMETRO DA BASE 4,7 CM, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 UNIDADES. | 20  | CX      | XXXXXX | 392,13 | 7.842,60  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |        |        |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|
| 114 | MARMITEX DE ISOPOR 500 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 3,3 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.   | 30 | FARDO | xxxxxx | 74,03  | 2.220,90 |
| 115 | MARMITEX DE ISOPOR 750 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.     | 70 | FARDO | xxxxxx | 71,83  | 5.028,10 |
| 116 | MARMITEX DE ISOPOR 1000 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 6,5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 1000 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40 | FARDO | xxxxxx | 84,40  | 3.376,00 |
| 117 | MARMITEX LANCHEIRA C/ 3 DIVISÓRIAS (CAIXA COM 100 UNIDADES) COR BRANCA, COMPRIMENTO 26,5CM, LARGURA 23,2 CM, ALTURA DE 8,2 CM, MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                     | 10 | FARDO | xxxxxx | 171,63 | 1.716,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |        |       |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|----------|
| 118 | GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                            | 60 | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 1.332,00 |
| 119 | FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO ( PACOTE COM 100 UNIDADES) FACA DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                             | 6  | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 133,20   |
| 120 | COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, EMBALAGENS PACOTES C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                         | 60 | PCTE  | xxxxxx | 22,20 | 1.332,00 |
| 121 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (FARDO C/50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML (TIPO P13), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5 CM, DIÂMETRO 8,7 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                                 | 60 | FARDO | xxxxxx | 28,00 | 1.680,00 |
| 122 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 300 ML C/ TAMPA (FARDO COM 50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300 ML (TIPO P14), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5,1 CM, DIÂMETRO 10 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                              | 60 | FARDO | xxxxxx | 55,16 | 3.309,60 |
| 123 | SACO PLÁSTICO 20 X 30 CM (BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 20 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN | xxxxxx | 43,96 | 1.758,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |        |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|----------|
| 124 | SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM ( BOBINA C/ 700 UNIDADES) BO-<br>BINA PICOTADA, DE COR TANSPPARENTE, MEDINDO APROXI-<br>MADAMENTE , LARGURA 25 CM E COMPRIMENTO 35CM,<br>IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-<br>DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR<br>CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-<br>XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN | xxxxxx | 44,30 | 1.772,00 |
| 125 | SACO PLÁSTICO 30 X 40 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-<br>BINA PICOTADA, DE COR TANSPPARENTE, MEDINDO APROXI-<br>MADAMENTE , LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 40CM,<br>IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-<br>DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR<br>CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-<br>XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 56,43 | 3.385,80 |
| 126 | SACO PLÁSTICO 40 X 30 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-<br>BINA PICOTADA, DE COR TANSPPARENTE, MEDINDO APROXI-<br>MADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 30CM,<br>IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-<br>DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR<br>CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-<br>XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 57,76 | 3.465,60 |
| 127 | SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-<br>BINA PICOTADA, DE COR TANSPPARENTE, MEDINDO APROXI-<br>MADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60CM,<br>IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-<br>DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR<br>CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-<br>XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN | xxxxxx | 81,83 | 4.909,80 |
| 128 | SACO PLÁSTICO PARA LANCHE (PACOTES C/ 100 UNIDADES)<br>SACO PLÁSTICO POLIETILENO LEITOSO, DE FÁCIL MANU-<br>SEIO, REFORÇADO, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE BOCA                                                                                                                                                                                                               | 80 | PCTE  | xxxxxx | 19,86 | 1.588,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |        |        |                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--------|--------|---------------------|
|                         | 22CM, LATERAL 18CM, EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |        |        |                     |
| 129                     | SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA (PACOTES C/500 UNIDADES) SACO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 35 CM, MICRA 6, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES                                                                                                                           | 4   | PCTE             | xxxxxx | 125,60 | 502,40              |
| 130                     | GARRAFA PLÁSTICA P/ SUCO COM TAMPA 300 ML (FARDO COM 100 UNIDADES) GARRAFA PARA TRANSPORTAR SUCO, DE POLIETILENO, TRANSLÚCIDO INCOLOR, TAMPA COM LACRE, SUA TAMPA É LACRADA QUANDO FECHADO PELA SUA PRIMEIRA VEZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 16,5 CM, DIÂMETRO BOCA: 3,5CM, DIÂMETRO BASE: 5CM, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40  | FARDO            | xxxxxx | 137,43 | 5.497,20            |
| 131                     | ETIQUETAS (ROLO COM 300 UNIDADES) ETIQUETAS MX 5500 TARJADA, PARA USO EM MÁQUINAS MANUAL PRECIFICADORAS, ETIQUETAS COM 1 FURO CENTRAL PARA TRACIONAMENTO, PAPEL BRANCO FOSCO, COM DUAS TARJAS DE TINTA VERMELHA, TAMANHO DA ETIQUETA: RETANGULAR 21,5 X 1,2MM, ROLO COM 300 UNIDADES                                          | 6   | ROLO             | xxxxxx | 28,50  | 171,00              |
| 132                     | PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                               | 400 | PCTE C/ 10 UNID. | xxxxxx | 40,46  | 16.184,00           |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |        |        | <b>1.134.212,10</b> |

1.4. Tipo licitação Menor preço por item

1.5. Valor máximo total estimado da licitação; R\$ 1.134.212,10 (Um milhão cento e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e dez centavos) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, impostos, encargos sociais e demais despesas.

1.6. ESPECIFICAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

#### **1.6.1. DAS AMOSTRAS**

**1.6.1.1. OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO CERTAME DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS LICITADOS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – RUA DEZENOVE DE MARÇO, Nº 480 – CENTRO – ARANDU/S.P.**

1.6.1.2. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto, em até 03 (três) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise pelo município, analisada pelo Diretor de Compras, **emitindo um Laudo de Inspeção aprovando ou não a amostra apresentada.**

1.6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do respectivo item e o número do processo licitatório. Deverá conter rotulagem do produto. Juntamente com as amostras a empresa participante deverá apresentar uma relação, em duas vias, das mercadorias entregue no Setor para conferência.

1.6.1.4. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras solicitadas.

#### **1.7.1. DA ENTREGA**

1.7.1.1. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas a serem entregues durante o ano.

1.7.1.2.. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e data de validade.

1.7.1.3. Os produtos entregues não poderão possuir data da validade inferior a 12 (doze) meses.

1.7.1.4. .As embalagens dos produtos entregues deverão estar lacradas e sem qualquer detalhe que indique adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins.

1.7.1.5. O Promitente Fornecedor será responsável por garantir a integridade das embalagens durante todo o processo de transporte e entrega.

1.7.1.6. Entregar o produto solicitado de acordo com autorização de compra enviada por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias.

1.7.1.7. Caso seja constatado qualquer indício de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Comprador terá direito de recusar o recebimento dos respectivos itens e exigir a imediata substituição, a qual deverá ser concretizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.7.1.8.O Promitente Fornecedor poderá empregar todos os meios necessários para garantir a inviolabilidade das embalagens, incluindo o uso de lacres, selos de segurança ou quaisquer outros dispositivos de proteção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

1.7.1.9. O Promitente Comprador terá o direito de inspecionar as embalagens dos produtos no momento da entrega, a fim de verificar sua integridade e, caso seja identificado qualquer sinal de violação, registrar a ocorrência por escrito e notificar o Promitente Fornecedor imediatamente.

1.7.1.10. Em caso de constatação de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Fornecedor deverá arcar com todas as despesas relacionadas à substituição dos produtos e eventuais danos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7.1.11. O Promitente Fornecedor se compromete a fornecer embalagens adequadas e resistentes, capazes de proteger os produtos contra danos durante o transporte e/ou armazenamento.

**1.8. DA GARANTIA**

1.8.1. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

2.2. O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais que serão entregues de forma parcelada, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender a demanda do Município de Arandu.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto no Edital.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no conforme previsto no Edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/21.

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

4.5.2. Haverá parcelamento da contratação.

4.5.3. Os licitantes interessados em participarem do certame deverão apresentar amostras dos produtos licitados de acordo com termo de referência, no departamento de licitações – Rua dezenove de março, nº 480 – centro – Arandu/SP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

4.5.7. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**5.1. DA ENTREGA:**

- 5.1.1. Deverá ser entregue, nos moldes do edital, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento.
- 5.1.2. Na entrega, o produto será conferido item por item, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e ordem de fornecimento, a empresa responsável pela entrega aguardar o término da conferência dos itens.
- 5.1.3. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o produto corresponde ao descrito na ordem de fornecimento emitida pela PREFEITURA.
- 5.1.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- 5.1.5. Entregar o produto solicitado de acordo com autorização de compra enviada por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.1.6. Caso a mercadoria não corresponda às especificações constantes na Autorização de Fornecimento, esteja danificada pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente qualquer dúvida em relação a sua qualidade, a mesma será devolvida e substituído pela LICITANTE vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/ penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.
- 5.1.7. O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.
- 5.1.8. A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;
- 5.1.9. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 5.1.10. O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;
- 5.1.11. O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- 5.1.12. Aceitação os produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas na lei do consumidor em vigor e suas alterações.

**5.2. DO RECEBIMENTO:**

5.2.1. **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.2.1. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.2. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.2.6. O não cumprimento do disposto no item “5.1.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.3. São obrigações da CONTRATADA:**

5.3.1. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3.2. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3.3. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue no local indicado na autorização de compras, no horário de 08hrs às 17:00hrs, em dias úteis.

5.3.4. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.5. Se o produto apresentar algum defeito, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;

5.3.6. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.

5.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.3.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar os de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.3.9. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.3.10. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

5.3.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.

5.3.12. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

**5.4. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.4.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

5.4.2. Emitir a Ordem de Compra - OC.

5.4.3. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.4.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.4.5. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

5.4.6. Avaliar a mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.

5.4.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

5.4.8. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.4.9. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.4.10. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

6.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

6.1.1. Gestores: Rafaela Fonseca, lotada no cargo de Secretaria de Governo e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

6.1.2. Fiscal. Sandra Toledo de Lima, lotado no cargo de Diretor de compras

**6.1.3. Atividades de Gestão e Fiscalização:**

6.1.4. **Monitoramento contínuo:** Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos materiais entregues com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

6.1.5. **Comunicação e Relacionamento:** Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Arandu e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

6.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

7.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

7.4. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.6. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

7.8. Se durante a vigência da respectiva Licitação houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.10. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

8.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico (nos termos da Lei nº 14.133/21), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

8.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

8.2.1. **Qualificação Jurídica:**

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.2.4. **Qualificação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.5. **Qualificação Técnica:**

8.3.6. Outros documentos específicos constantes no Edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

9.2. O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2024 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

---

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO II**

Modelo proposta Ref. Pregão Eletrônico nº 030/24

1. Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

|                                                              |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>                         |                       |
| NOME DA EMPRESA:                                             |                       |
| CNPJ Nº                                                      | INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº |
| ENDEREÇO:                                                    |                       |
| Telefone:                                                    | Celular               |
| Telefone:                                                    | CONTA BANCÁRIA        |
| Nome Representante legal da Empresa:                         |                       |
| RG nº                                                        | CPF Nº                |
| NOME/RG/CPF/ DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA<br>CONTRATO..... |                       |

2. **OBJETO:** A presente licitação visa Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                       | QUANT. | UNID. | MARCA | MEDIA | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-----------|
| 1    | ABSORVENTE HIGIENICO - PCTE C/8 SEM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO - EM-BALAGEM COM 8 UNIDADES | 100    | PCTE  |       |       |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 2 | AGUA SANITÁRIA (2 LITROS) ... COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P.                                                                                                                         | 2.100 | UN   |  |  |  |
| 3 | ALCOOL EM GEL - 450 ML PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BANCADAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS.                                                                                                                                         | 400   | FR   |  |  |  |
| 4 | AMACIANTE (2 LITROS) COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO DE DIMETILDITANOL MONO/DI ALQUILOIL ÉSTER, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.                                                                                    | 410   | UN   |  |  |  |
| 5 | ANTITRANSPIRANTE ROLLON UNISEX (50 ML) RECOMEN-DADO EM AXILA, 48 H DE PROTEÇÃO GARANTIDA, PARA PELE SENSÍVEL, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NÃO CONTÉM SAIS DE ALUMÍNIO NA SUA FÓRMULA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                                                                        | 80    | UN   |  |  |  |
| 6 | AVENTAL AÇOUGEIRO FORRADO . . AVENTAL DE SEGU-RANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉS-TER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL. | 40    | UN   |  |  |  |
| 7 | APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS C/ 2 U                                                                                                                                                                                                                                  | 250   | CONJ |  |  |  |
| 8 | BALDE PLASTICO SIMPLES (15 LITROS). . PLÁSTICO, MATE-RIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,15 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                          | 100   | UN   |  |  |  |
| 9 | BALDE PLASTICO SIMPLES (20 LITROS). PLÁSTICO, MATE-RIAL EM POLIPROPILENO COM AIÇA DE FERRO ,20 LITROS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                            | 100   | GL   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
| 10 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA 35 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.      | 60 | PAR |  |  |  |
| 11 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 36 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR |  |  |  |
| 12 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 37 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60 | PAR |  |  |  |
| 13 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA N 38 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60 | PAR |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 14 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 39 .. BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. | 60  | PAR |  |  |  |
| 15 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 40 BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.    | 60  | PAR |  |  |  |
| 16 | BOTA PVC CANO LONGO BRANCA S/COSTURA Nº 42 . BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR.  | 60  | PAR |  |  |  |
| 17 | BUCHA DE BANHO (CRECHE/CT) . ESPONJA PARA BANHO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE                                                                                                                                                                                                             | 290 | UN  |  |  |  |
| 18 | CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (8 LITROS) . . CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTI USO 8 LITROS                                                                                                                                                                                                                                    | 130 | UN  |  |  |  |
| 19 | CAIXA ORGANIZADOR 20 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50  | UN  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COM TAMPA LEITOSA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50  | UN |  |  |  |
| 21 | CERA INCOLOR (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |  |
| 22 | CERA VERMELHA (750 ML) . LÍQUIDA COM BRILHO E CHEIRO SUAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | UN |  |  |  |
| 23 | CESTO P/LIXO SIMPLES S/TAMPA 8 LITROS MED. APROXIMA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 120 | UN |  |  |  |
| 24 | CREME DENTAL ADULTO (90GR) . . . PREVINE A FORMAÇÃO DA CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS E FORTALECE E LIMPA OS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320 | UN |  |  |  |
| 25 | CREME DENTAL INFANTIL (50GR) INFANTIL. CRECHES . . FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 550 | UN |  |  |  |
| 26 | CONDICIONADOR P/ CABELOS CREME ADULTO. 200 ML : PODEROSA COMBINAÇÃO DE VITAMINA, ÓLEO E PROTEÍNA, FÓRMULA CONTÉM RETINOL, CONHECIDO POR AJUDAR NO CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS FIOS, CERAMIDAS, CONHECIDA POR FORTALECER O CABELO, E COLÁGENO CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES HIDRATANTES QUE DEIXAM OS FIOS ALINHADOS E MACIOS. ESSE TRATAMENTO CONDICIONADOR É INDICADO PARA CABELOS SEM DANOS A LEVEMENTE DANIFICADOS. PODE SER USADO DIARIAMENTE. | 100 | UN |  |  |  |
| 27 | CONDICIONADOR P/ CABELOS INFANTIL . 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240 | UN |  |  |  |
| 28 | COPO DESCART (180 ML) CX C/2500 UNID. CX C/ 2.500 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.                                                                                                                                                | 450 | CX |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 29 | COPO DESCART (50 ML) CX C/5000 UNID. CX C/5.000 UNID. COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO, IDEAL PARA USO NO COTIDIANO, EMPRESAS, COMÉRCIOS, FESTAS, ALMOÇOS EM GERAL. TENDO DISPONIBILIDADE EM CORES BRANCO OU TRANSPARENTE.              | 160   | CX |  |  |  |
| 30 | DESINFETANTE (2 LITROS) . : COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,40%. | 1.800 | UN |  |  |  |
| 31 | DETERGENTE (500 ML) NEUTRO GLICERINADO : COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                                  | 2.500 | UN |  |  |  |
| 32 | DETERGENTE (5 LITROS) NEUTRO GLICERINADO .: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                               | 200   | GL |  |  |  |
| 33 | ESCOVA DE DENTES ADULTO (MACIA) .: CERDA: MACIA, CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                                   | 150   | UN |  |  |  |
| 34 | ESCOVA DENTES INF. (SUPER MACIA) .: CERDAS MACIAS E ULTRAFINAS , CABO ERGONÔMICO E ANTIADERRAPANTE E COM LIMPADOR DE LÍNGUA                                                                                                                                                                                   | 550   | UN |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 35 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS .                                                                                                                                                                    | 80    | UN |  |  |  |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE -: ESCOVA SANITÁRIA COM SUORTE PLÁSTICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO COM SUORTE PLÁSTICO.                                                                                                                    | 90    | UN |  |  |  |
| 37 | MANGUEIRA DE JARDIM 50 M: MANGUEIRA DE JARDIM COM FLEXIBILIDADE EM MANUSEIO, ATRELADA A DURABILIDADE DE PVC SILICONADO .                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |  |
| 38 | MOP GIRATÓRIOCOM BALDE, CABO TELECÓPIO E REFIL C/ CABO TELESCÓPICO, DESMONTÁVEL E RESISTENTE EM AÇO INOX, EM MICROFIBRA LAVÁVEL E SUPER ABSORVENTE, BASE INCLINÁVEL PARA ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO | 30    | UN |  |  |  |
| 39 | MOP SPRAY C/ RESERVATÓRIO MOP SPRAY ESFREGÃO VASSOURA COM RESERVATÓRIO +3 REFIL MICROFIBRA                                                                                                                                                | 30    | UN |  |  |  |
| 40 | ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA) MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADE- RIDA A ESPUMA DE POLIURETANO.                                                            | 2.000 | UN |  |  |  |
| 41 | FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ N 103 (C/30 UNID) . MICROFUROS E DUPLA COSTURA                                                                                                                                                                     | 300   | CX |  |  |  |
| 42 | FLANELA LARANJA - FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                                         | 700   | UN |  |  |  |
| 43 | FLANELA BRANCA 26 CM X 36 CM (CRECHES) .: FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO 38X58 APROXIMADAMENTE PARA LIMPEZA                                                                                                                                  | 600   | UN |  |  |  |
| 44 | TOALHA DE MICROFIBRAS - TAMANHO 60X40CM APROXIMA- DAMENTE COM ALTA ABSORÇÃO                                                                                                                                                               | 600   | UN |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 45 | FOSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS                                                                                                                                                                                                                          | 240   | PCTE |  |  |  |
| 46 | INSETICIDA AEROSOL . 380 ML PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, COM SUA EXCLUSIVA FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA.                                 | 460   | UN   |  |  |  |
| 47 | LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G.                                                                                                                                                                                                        | 100   | FARD |  |  |  |
| 48 | LENÇO UMIDECIDO (GDE) 400 UNIDADES . : DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FIBRAS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ, SEM AGREDIR A PELE.                                                                                         | 380   | POTE |  |  |  |
| 49 | LIMPA ALUMINIO (2 LITROS) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISC LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO HERMON PRODUTO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE ALUMÍNIO DE COZINHA                                                                                                                  | 370   | UN   |  |  |  |
| 50 | LIMPA PEDRA (2 LITROS) . : REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM                                                                                                                            | 350   | UN   |  |  |  |
| 51 | LIMPA PISO (2 LITROS) . : PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENCARDIDOS, GORDURAS E MOFOS DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS                                                                    | 370   | UN   |  |  |  |
| 52 | LIMPADOR MULTIUSO (500 ML) . : PARA LIMPEZA DE PIAS DA COZINHA, GELADEIRAS, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, PIAS DO BANHEIRO, AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. | 1.920 | UN   |  |  |  |
| 53 | LIMPADOR MULT USO LIMPEZA PESADA (500ML) : REMOVE SUJEIRA E GORDURA                                                                                                                                                                                                     | 690   | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**

**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**

**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 54 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA (50 LITROS) APROX. - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .                                                                                                                                                                                                    | 70  | UN  |  |  |  |
| 55 | LIXEIRA PLASTICA SIMPLES C/TAMPA (100 LITROS) PLÁSTICA 100L REDONDA, COM TAMPA SOBREPOSTA, FABRICADA EM POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                 | 45  | UN  |  |  |  |
| 56 | LUSTRA MÓVEIS (200 ML) . BRILHO E PROTEÇÃO PARA MÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | UN  |  |  |  |
| 57 | LUVAS DE LATEX TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO P                                                                                                                                                                                                                                              | 250 | PAR |  |  |  |
| 58 | LUVAS DE LATEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR |  |  |  |
| 59 | LUVAS DE LATEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL AMARELA COM FORRO TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                            | 650 | PAR |  |  |  |
| 60 | LUVA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150 | CX  |  |  |  |
| 61 | LUVAS VINIL /LATEX TAM P TALCADA (EMBALAGEM C/100 - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 50  | CX  |  |  |  |
| 62 | LUVAS VINIL/LATEX TAM M TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.    | 300 | CX  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                                  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|--|--|--|
| 63 | LUVAS VINIL/ LATEX TAM G TALCADA (EMBALAGEM C/100 DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. | 300   | CX                               |  |  |  |
| 64 | ODORIZADOR DE AMBIENTE : ELIMINA RAPIDAMENTE OS ODORES DESAGRADÁVEIS DOS AMBIENTES SPRAY C/350 ML                                                                                                                                                                                                                                 | 350   | UN                               |  |  |  |
| 65 | PÁ DE LIXO PÁ PLÁSTICA COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80    | UN                               |  |  |  |
| 66 | PANO CHÃO (SACO XADREZ) - : PANO XADREZ (SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                         | 750   | UN                               |  |  |  |
| 67 | PANO DE CHÃO BRANCO :: PANO BRANCO ALVEJADO(SACOS) GRANDES MEDIDA APROXIMADA DE (44X72CM) DE ÓTIMA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                      | 200   | UN                               |  |  |  |
| 68 | PANO SECAR LOUÇA BCO LISO : PANO COM BAINHA 4 LADOS GRANDE LISO DE 11 TRAMAS, MEDIDA APROXIMADA: 50X70 CM,100 % ALGODÃO .                                                                                                                                                                                                         | 400   | UN                               |  |  |  |
| 69 | PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM (FOLHA DUPLA 16 PCTE C/04 ROLOS DE 30 MT : NEUTRO FOLHA DUPLA 16 PACOTES C/ 4 ROLOS 30 METROS CADA, PICOTADO E GOFRADO, ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO                                                                                                                                          | 1.200 | UND. FARDO C/ 16 PCT. C/ 4 ROLOS |  |  |  |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO : PCTES C/1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, 1000 FLS, 21X20, INTERFOLHADO PAPEL TOALHA                                                                                                                                                                                 | 1.200 | PCTE                             |  |  |  |
| 71 | PENTE FINO (CX C/24) PENTE FINO PARA RETIRADA DE PIOLHO E LÊNDEAS, COM CABO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                               | 3     | CX                               |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                            |     |      |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|--|
| 72 | PENTE P/CABELO MASCULINO . PENTE DE PLÁSTICO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.                                                                        | 10  | UN   |  |  |  |
| 73 | PILHA PALITO AAA 4 UNID . : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS (EMBALAGEM C/04 UNIDADES). | 380 | EMB. |  |  |  |
| 74 | PILHA PEQUENA AA 4 UNID: PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES     | 380 | EMB. |  |  |  |
| 75 | PILHA C MÉDIA C/2 : PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE E ÓTIMO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ELETRÔNICOS EMBALAGEM C/02 UNIDADES            | 110 | EMB. |  |  |  |
| 76 | PRENDEDOR DE ROUPAS (C/12 UNIDADES) PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES                                                                                          | 90  | PCTE |  |  |  |
| 77 | RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                    | 150 | UN   |  |  |  |
| 78 | RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA                                                                                                        | 200 | UN   |  |  |  |
| 79 | RODO DE PLÁSTICO 60CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA                                                                                                             | 80  | UN   |  |  |  |
| 80 | RODO DE PLÁSTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA .                                                                                                           | 80  | UN   |  |  |  |
| 81 | RODO DE PLÁSTICO 15CM .                                                                                                                                                    | 35  | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**

**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**

**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|    |                                                                                                                                                                              |       |      |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 82 | SABÃO EM PÓ (1KILO) MARCA SUPERIOR P/ LAVAR ROUPA ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, REMOÇÃO DE MANCHAS, SEM RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS - EMBALAGEM 01 KG                 | 1.300 | UN   |  |  |  |
| 83 | SABÃO EM PÓ (1 KILO) MARCA INFERIOR P/ AMBIENTE PARA LIMPEZA DA CASA E LAVAGEM, EM PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO QUINTAL, BANHEIRO, AZULEJO, PIA. EMBALAGEM 01 KG        | 800   | UN   |  |  |  |
| 84 | SABONETE LÍQUIDO (5 LITROS) . SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, UTILIZAÇÃO: SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO                                                                             | 200   | GL   |  |  |  |
| 85 | SABONETE EM BARRA (90GR) CONTÉM ÓLEOS HIDRAFLO-RAIS, GLICERINADO                                                                                                             | 350   | UN   |  |  |  |
| 86 | SABÃO EM PEDAÇOS 05 PEDAÇOS GLICERINADOS, TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS EMBALAGEM C/05                                                                            | 350   | PCTE |  |  |  |
| 87 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 15 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE |  |  |  |
| 88 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 30 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 210   | PCTE |  |  |  |
| 89 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 50 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                               | 190   | PCTE |  |  |  |
| 90 | SACO PARA LIXO COR PRETO REFORÇADO, 100 LITROS PCTE CM 100 UNID                                                                                                              | 990   | PCTE |  |  |  |
| 91 | SAPONÁCEO CREMOSO (300 ML) . PARA FACILITAR A LIMPEZA DANDO BRILHO A DIVERSAS SUPERFÍCIES, FÓRMULA CONTÉM MINERAIS COM ABRASIVIDADE ADEQUADA QUE PERMITEM LIMPAR SEM RISCAR. | 260   | UN   |  |  |  |
| 92 | SHAMPOO P/CABELO ADULTO 325 ML PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML                                                                                               | 100   | UN   |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                   |     |      |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|--|
| 93  | SHAMPOO P/CABELO INFANTIL PARA HIDRATAÇÃO DE TODO TIPO DE CABELO - 325 ML .                                                       | 360 | UN   |  |  |  |
| 94  | TOALHA DE PAPEL P/COZINHA FOLHA DUPLA 20 FOLHAS, COM GARANTIA DE ABSORÇÃO E BALAGEM C/ 2 ROLOS                                    | 200 | PCTE |  |  |  |
| 95  | TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCTE C/ 100 UNID TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR EM TECIDO TNT DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTES COM 100 UNIDADES | 85  | PCTE |  |  |  |
| 96  | VASSOURA CAPIRA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA C/ 10 AMARRAÇÕES.                                                                   | 400 | UN   |  |  |  |
| 97  | VASSOURA DE NYLON . COM CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA                          | 300 | UN   |  |  |  |
| 98  | VASSOURA ESFREGÃO VASSOURA ESFREGÃO 40CM CERDAS RÍGIDAS PISO RÚSTICO                                                              | 150 | UN   |  |  |  |
| 99  | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM                                                                      | 100 | UN   |  |  |  |
| 100 | HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNID PONTAS 100% ALGODÃO E COM TRATAMENTO ANTIGERME                                                          | 120 | CX   |  |  |  |
| 101 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,20 LITROS APROXIMADO.                                            | 50  | UN   |  |  |  |
| 102 | BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO ,40 LITROS APROXIMADO .                                         | 50  | UN   |  |  |  |
| 103 | BORRIFADOR FRASCO 500 ML C/ VALVULA GATILHO .                                                                                     | 200 | UN   |  |  |  |
| 104 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL E TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (100 LITROS) APROXIMADO .                                             | 50  | UN   |  |  |  |
| 105 | POTE PLÁSTICO - RETANGULAR COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.                                                                    | 50  | UN   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|--|
| 106 | BALDE PLÁSTICO PLASTICO SIMPLES (25 LITROS).APROXIMADO                                                                                                                                                                                           | 50  | UN      |  |  |  |
| 107 | LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHAS OU EM LUGARES QUE ACUMULEM GORDURA. 500ML                                                                                                                                                                      | 350 | UN      |  |  |  |
| 108 | ALCOOL LIQUIDO 46% (1 LITRO) USADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS COMO MESAS, ARMÁRIOS, BANHEIROS, PISOS, LOUÇAS, TALHEIRES, VIDROS, ESPELHOS E ETC. O ÁLCOOL 46° É HIDRATADO.                                       | 300 | LT      |  |  |  |
| 109 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 42 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 110 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 38 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 111 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 32 FRALDAS.                                                                               | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 112 | FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS,COM FECHOS REPOSICIONÁVEIS, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, PACOTE COM O MINIMO 30 FRALDAS.                                                                              | 200 | PACOTES |  |  |  |
| 113 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (CAIXA COM 1000 UNIDADES) COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL DE ISOPOR,COR BRANCA, ALTURA 8,8 CM, DIÂMETRO DA BOCA 8,5 CM, DIÂMETRO DA BASE 4,7 CM, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 UNIDADES. | 20  | CX      |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 114 | MARMITEX DE ISOPOR 500 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 3,3 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.   | 30 | FARDO |  |  |  |
| 115 | MARMITEX DE ISOPOR 750 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES.     | 70 | FARDO |  |  |  |
| 116 | MARMITEX DE ISOPOR 1000 ML (FARDO COM 100 UNIDADES)<br>BANDEJA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM TAMPA, COR BRANCA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 18,5 CM, ALTURA DE 6,5 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 1000 ML ,MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40 | FARDO |  |  |  |
| 117 | MARMITEX LANCHEIRA C/ 3 DIVISÓRIAS (CAIXA COM 100 UNIDADES) COR BRANCA, COMPRIMENTO 26,5CM, LARGURA 23,2 CM, ALTURA DE 8,2 CM, MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGENS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA ACONDICIONAR DE ALIMENTOS COMO REFEIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                     | 10 | FARDO |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 118 | GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                            | 60 | PCTE  |  |  |  |
| 119 | FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO ( PACOTE COM 100 UNIDADES) FACA DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190MM, EMBALAGENS PACOTE C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                             | 6  | PCTE  |  |  |  |
| 120 | COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO REFORÇADO, COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, EMBALAGENS PACOTES C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                         | 60 | PCTE  |  |  |  |
| 121 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 200 ML C/ TAMPA (FARDO C/50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML (TIPO P13), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5 CM, DIÂMETRO 8,7 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                                 | 60 | FARDO |  |  |  |
| 122 | POTE REDONDO DESCARTÁVEL 300 ML C/ TAMPA (FARDO COM 50 UNIDADES) REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300 ML (TIPO P14), TRANSLUCIDO, LISO. POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE ALTURA 5,1 CM, DIÂMETRO 10 CM, EMBALAGEM FARDO COM 50 UNIDADES.                                                                                              | 60 | FARDO |  |  |  |
| 123 | SACO PLÁSTICO 20 X 30 CM (BOBINA C/ 700 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, DE COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE , LARGURA 20 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VERDURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEIXES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |  |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 124 | SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM ( BOBINA C/ 700 UNIDADES) BO-BINA PICOTADA, DE COR TANSPARENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE , LARGURA 25 CM E COMPRIMENTO 35CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. | 40 | BOBIN |  |  |  |
| 125 | SACO PLÁSTICO 30 X 40 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-BINA PICOTADA, DE COR TANSPARENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE , LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 40CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 126 | SACO PLÁSTICO 40 X 30 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-BINA PICOTADA, DE COR TANSPARENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 30CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 127 | SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM (BOBINA C/ 500 UNIDADES) BO-BINA PICOTADA, DE COR TANSPARENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE , LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 60CM, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COMO FRUTAS E VER-DURAS. TAMBÉM PODE SER USADA PARA ACONDICIONAR CRUSTÁCEOS, CARNES BOVINA E SUÍNA, FRANGO E PEI-XES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES.  | 60 | BOBIN |  |  |  |
| 128 | SACO PLÁSTICO PARA LANCHE (PACOTES C/ 100 UNIDADES) SACO PLÁSTICO POLIETILENO LEITOSO, DE FÁCIL MANU-SEIO, REFORÇADO, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE BOCA                                                                                                                                                                                               | 80 | PCTE  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--|--|--|
|     | 22CM, LATERAL 18CM, EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                  |  |  |  |
| 129 | SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA (PACOTES C/500 UNIDADES) SACO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 35 CM, MICRA 6, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES                                                                                                                          | 4   | PCTE             |  |  |  |
| 130 | GARRAFA PLÁSTICA P/ SUCO COM TAMPA 300 ML (FARDO COM 100 UNIDADES) GARRAFA PARA TRANSPORTAR SUCO, DE POLIETILENO ,TRANSLÚCIDO INCOLOR,TAMPA COM LACRE, SUA TAMPA É LACRADA QUANDO FECHADO PELA SUA PRIMEIRA VEZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 16,5 CM, DIÂMETRO BOCA: 3,5CM, DIÂMETRO BASE: 5CM, FARDO COM 100 UNIDADES. | 40  | FARDO            |  |  |  |
| 131 | ETIQUETAS (ROLO COM 300 UNIDADES) ETIQUETAS MX 5500 TARJADA, PARA USO EM MÁQUINAS MANUAL PRECIFICADORAS, ETIQUETAS COM 1 FURO CENTRAL PARA TRACIONAMENTO, PAPEL BRANCO FOSCO, COM DUAS TARJAS DE TINTA VERMELHA, TAMANHO DA ETIQUETA: RETANGULAR 21,5 X 1,2MM, ROLO COM 300 UNIDADES                                         | 6   | ROLO             |  |  |  |
| 132 | PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                              | 400 | PCTE C/ 10 UNID. |  |  |  |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |  |  |  |

1. deverá ser cotado, preço unitário e total por , de acordo com o Anexo I do Edital. Valor unitário e valor total do item, não pode exceder 2 casas após a vírgula.

**PROPOSTA:** R\$..... (.....)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital, mediante a solicitação da Secretaria de Governo e Administração.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ mínimo, \_\_\_\_\_ 60 \_\_\_\_\_ (sessenta) \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ contados \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ p  
artir da data da sessão pública do Pregão.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo). Por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_.

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. ( )  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de  
14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**DECLARA** também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei  
Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da  
referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO V**

(MODELO) **DECLARAÇÃO**

**Ao:**

**MUNICÍPIO DE ARANDU**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/24

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade do menor valor e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Tele: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_ Corrente

nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXOVI**

**DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 030/24**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../24**  
**PROCESSO Nº 092/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24**

**O MUNICÍPIO DE ARANDU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, 480, Arandu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 4252/24 e 4256/24 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

1. O Instrumento contratual é Registro de Preços, visando aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal, mediante ao sistema de registro de preços, conforme especificação termo de referência
- 1.1. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias

#### **CLÁUSULA 2ª PREÇOS**

- 2.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, REFERENTE AOS ITENS \_\_\_\_\_, totalizando um valor de \_\_\_\_\_ que será comprado de forma parcelada, o pagamento será em **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.
- 2.2. Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.
- 2.3. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal, prorrogado por igual período conforme previsto em lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário de Governo e Administração, que designará servidor para fiscalizar sua execução.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 5.1. . A entrega dos materiais, o prazo da entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora,
- 5.2. . Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 5.3. . Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

---

**CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DE ENTREGA**

---

- 6.1. A entrega deverá ser nos locais e horários determinados pela Secretaria requisitante
- 6.2. Prazo da entrega devem ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação da secretaria requisitante, conforme especificado termo de referência .

---

**CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

- 7.1. O Objeto será recebido na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.2.1. de acordo com as especificações
- 7.2.2. nas quantidades corretas e de acordo com o edital;
- 7.2.2. no prazo e horário de entrega previstos no edital.
- 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:
- 7.3.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.3.2. verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/24
- 7.4. O recebimento dos aparelhos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- 7.5. Os materiais a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.
- 7.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.10. O não cumprimento do presente termo acarretará a anulação o do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 7.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão nº 0030/24

---

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

##### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.2. Cumprir os prazos estipulados; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos; Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 8.1.3. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- 8.1.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento do bem e transporte; responsabilizando-se pela substituição imediata do objeto que apresentarem defeitos,
- 8.1.5. A Contratada assume também total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais e tributários, bem como pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, e seus empregados utilizados na execução do objeto contratado, e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis
- 8.1.7. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- 8.1.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Arandu
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 8.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.12. Prazo de entrega dos materiais será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue na Prefeitura Municipal de Arandu, localizada na Rua Dezenove de março N°480, Arandu/SP, centro, CEP: 18.710-009, no horário de 08hrs às 16:00hrs, em dias úteis.
- 8.13. Os materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 8.14. Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionabilidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 08 (oito) dias;
- 8.15. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 8.17. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
- 8.18. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 8.19. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,
- 8.20. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.
- 8.21. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;  
Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.
- 9.2. Emitir a Ordem de Compra - OC.
- 9.3. Receber os materiais disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 9.5. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.
- 9.6. Avaliar a mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade. A responsável para analisar os produtos adquiridos fica cargo de cada Secretaria de Governo e Administração..
- 9.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 9.8. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.9. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 9.10. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do termo de Referência do Edital.
- 9.11. Emitir Ordem de fornecimento ou Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 9.12. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 9.13. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- 9.14. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.15. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.16. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.19. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 9.20. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 9.22. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**Cláusula 10ª RECEBIMENTO :**

- 
- 10.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
  - 10.2. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
  - 10.3. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
  - 10.5. O não cumprimento do disposto no “10.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  - 10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

utilizadas na fabricação do equipamento.

10.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.

10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

---

#### **CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO**

---

11.1. A Administração Municipal pagará ao fornecedor mediante a entrega do equipamento, acompanhada da nota fiscal junto com a garantia do objeto lícitado.

11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.3. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.

11.3.1. O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão fiscal eletrônica. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação no prazo de 02 dias.

11.3. Na hipótese prevista no sub 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

#### **CLÁUSULA 12ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.

12.1.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação e Registro de Menor valor por item, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

12.1.2. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes aos serviços a serem entregues, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme **a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.**

12.1.3. **Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem/serviço,** do qual recairá sobre o valor a ser pago

12.1.4. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### **CLÁUSULA 13ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

### **CLÁUSULA 14ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **Rubricas orçamentárias:**

|    |                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- | 08.243.0033.2.043 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR                   |
| 2- | 04.123.0007.2.006 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -              |
| 3- | 15.451.0009.2.009 -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS                  |
| 4- | 10.301.0011.2012 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SAÚDE; |
| 5- | 10.301.0012.2013 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE;                |
| 6- | 10.301.0015.2015 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO P.A.C.S;                           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

|      |                                                                                                         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7-   | 10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;                   |
| 8-   | 10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;  |
| 9-   | 12.361.0018.2.020 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;              |
| 10-  | 12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;                     |
| 11-  | 12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL ;                       |
| 12-  | 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE ;                 |
| 13-  | 12.306.0024.2.034 (33.90.30)- MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 - MANUTENÇÃO- DA MERENDA ESCOLAR           |
| 14-  | 27.813.0029.2.038 – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO ESPORTE;                               |
| 15-  | 27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO LASER;                                   |
| 16-  | 13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CULTURA;                                |
| 17-  | 20.605..0031.2.041 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO CASA AGRICULTURA                         |
| 18-  | 08.243.0032.2.042 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO CASA TRANSITÓRIA – MATERIAL DE CONSUMO; |
| 17 - | 8.244.0034.2.044 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;              |
| 18-  | 8.244.0034.2.062 – 33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO CRAS                                       |

#### **CLÁUSULA 15º DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário de Governo e Administração. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

#### **CLÁUSULA 16ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS , ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

16.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

16.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da licitação;

16.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 17º– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1.Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.

17.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas no anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.3. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

17.4. Os objetos não aceitos por não atenderem às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 030/24, deverão ser substituídos no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance total da obrigação não cumprida.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA 18ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

18.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contantes do Pregão Eletrônico 030/24;

18.1.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Menor valor por item, nas hipóteses previstas Lei 14.133/21;

18.1.4. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento;

18.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento de materiais;

18.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

18.1.7. Os MENOR VALOR POR registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.8. No caso de dissolução da sociedade;

18.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo Município.

#### **18.2. Pelo Fornecedor:**

18.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

18.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21

18.2.3. Ocorrendo cancelamento do menor valor por registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo.

18.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o menor valor por registrado a partir da última publicação.

18.2.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da proposta registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas.

18.2.6. Havendo o cancelamento do menor valor por item registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento

18.2.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente as condições das cláusulas infringida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

18.2.8. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Arandu, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 104, da Lei Federal nº. 14.133/21

**CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Termo de Referência do edital como no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

19.1.1 advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

19.1.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

19.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.1.7. se o menor lance da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de menor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.6. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

19.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de licitação.

19.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **CLÁUSULA 20ª– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. todas as alterações, autorizadas por lei, que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro/contrato

20.1.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Arandu;

#### **CLÁUSULA 21º - DO FORO COMPETENTE**

21.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

21.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, ..... de .....de 2024.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_